



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 2364/2026 **Data:** 22/04/2026 (

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IP

Requerente: JOYCE ANDRADE DANTAS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) E CÂMERA DE VÍDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLI, 17, § 2º, E 34, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



Ao Senhor
Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo Licitatório visando a Contratação de Empresa para aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e Câmera de Videoconferência para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipueira RN, 22 de abril de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESTINO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO PRETENDIDO: Contratação de Empresa para aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e Câmera de Videoconferência para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

A presente justificativa tem por finalidade a Abertura de processo Licitatório visando a Contratação de Empresa para aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e Câmera de Videoconferência para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN, conforme a Proposta, a Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566.

A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de complementação e renovação parcial da frota de veículos destinados ao Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população. Já no contexto da atuação em campo é indispensável para ações e atividades preventivas, sendo imprescindível a disponibilidade de veículo adequado, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. A presente contratação, viabilizada por recursos de transferência estadual vinculados a EMENDA PARLAMENTAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566, busca garantir maior eficiência administrativa, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos e ampliação da capacidade operacional das equipes. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km constitui medida O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde pública. Esta mesma emenda contemplou também a aquisição de uma Câmera de videoconferência na qual justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os recursos para pagamento dos serviços realizados correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN para o exercício financeiro de 2026 assim alocados:

Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
Projeto/Atividade: 1078 – ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS
Código: 449052
Dotação: 446
Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566. Ag 0758-7 Conta 5728050952.

Abaixo seguem a descrição dos objetos a serem licitados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MÍNIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS.	UND	01	R\$ 92.581,00
Câmera de Videoconferência - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável, Zoom de até 5x. Deverá possuir fonte de alimentação de no mínimo 5 Vdc. Deverá ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc	UND	01	R\$ 1.780,00
		TOTAL	R\$ 94.361,00

Ipueira/RN, 22 de abril de 2026.

JOYCE ANDRADE
DANTAS:10460095
404

Assinado de forma digital
por JOYCE ANDRADE
DANTAS:10460095404

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta **Ano**
11931702000125015 2025

CNPJ **Beneficiário**
11931702000105 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População **Telefone**
2.090 84998187637

Município
IPUEIRA

CEP
59.315-000

Endereço **E-mail**
FNDADOR FRANCISCO QUININO, CENTRO gabinete@ipueira.rn.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	41630018	98.638,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
08094708000160	UBS DR LEIDO ANTAO DA SILVA	2476126

Tipo de Unidade	Endereço
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA ANA FRANCISCA - CENTRO, CEP:59315000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
UBS

Setor
NUCLEO "UBS"

Ambiente

Estacionamento

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	92.581,00	92.581,00

Ambiente

Consultório odontológico coletivo

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00
Câmera de Videoconferência	1	1.780,00	1.780,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	3	98.638,00

TOTAL GERAL

QTD.

VALOR

3

98.638,00



DADOS DO CADASTRADOR

CPF

51209357453

Nome

George Pereira de Araujo

E-mail

georgepsaude@gmail.com

Telefone

8499152524



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade da Abertura de processo Licitatório visando a Contratação de Empresa para aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e Câmera de Videoconferência para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN, conforme a Proposta, a Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566.

A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de complementação e renovação parcial da frota de veículos destinados ao Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população. Já no contexto da atuação em campo é indispensável para ações e atividades preventivas, sendo imprescindível a disponibilidade de veículo adequado, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

A presente contratação, viabilizada por recursos de transferência estadual vinculados a EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566, busca garantir maior eficiência administrativa, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos e ampliação da capacidade operacional das equipes. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km constitui medida O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde pública. Esta mesma emenda contemplou também a aquisição de uma Câmera de videoconferência na qual justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.361,00 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MÍNIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS.	UND	01	R\$ 92.581,00
Câmera de Videoconferência - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável, Zoom de até 5x. Deverá possuir fonte de alimentação de no mínimo 5 Vdc. Deverá ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc	UND	01	R\$ 1.780,00
		TOTAL	R\$ 94.361,00

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação foi definido a partir dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e Câmera de Videoconferência não será parcelada devido à necessidade de atendimento imediato e contínuo das demandas de saúde da população de Ipueira-RN. Além disso, o parcelamento poderia acarretar desafios operacionais significativos, como a gestão de diferentes cronogramas de entrega e potencial descoordenação entre os novos veículos e as equipes de saúde. Isso poderia resultar em lacunas no atendimento, já que o município continuaria dependente da frota existente. Ao evitar o parcelamento, o município assegura que todos os veículos estejam disponíveis simultaneamente, promovendo uma resposta mais eficiente. Por fim, a decisão de não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

parcelar a contratação está diretamente alinhada com o interesse público, pois visa garantir a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. A agilidade na aquisição destes itens permitirá que a Prefeitura Municipal de Ipueira-RN atenda rapidamente as necessidades de saúde, aumentando a eficácia do serviço e contribuindo para salvar vidas, o que é prioritário para o bem-estar da comunidade.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha pela aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e Câmera de Videoconferência para a Prefeitura Municipal de Ipueira-RN é baseada em uma análise técnica detalhada que leva em consideração vários aspectos fundamentais relacionados à eficiência operacional, viabilidade econômica e adequação ao interesse público. Em termos técnicos, os itens licitados oferecem desempenho superior em comparação com veículos usados ou inadequados. Elas são equipadas com tecnologias avançadas que garantem maior segurança durante o transporte de pacientes, além de contarem com equipamentos médicos de última geração que contribuem significativamente para a eficácia dos serviços prestados. A facilidade de implementação desse tipo de solução se reflete em um planejamento que considera tanto a formação da equipe envolvida quanto a adequação das rotas de atendimento..

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

7. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

O local de entrega será na UBS, aos cuidados do Diretor responsável, na Rua Ana Francisca, S/N Ipueira/RN. De seg. à sex., das 7:00 às 16:00h, telefone UBS (84) 99854-1601. Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da empresa vencedora, o prazo de entrega será de até 04 dias corridos. Custos com impostos, fretes e demais despesas (caso houver) correrão às expensas do fornecedor.

8. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada e ficará sob responsabilidade da Sra. Joyce Andrade Dantas, Secretária Municipal de Saúde, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. O presente ETP contemplou os elementos de caráter obrigatório conforme consta no art. 18º da Lei federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Ipueira – RN, 22 de abril de 2026.

JOYCE ANDRADE Assinado de forma
DANTAS:104600 digital por JOYCE
ANDRADE
95404 DANTAS:10460095404

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN
COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) E CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA, DESTINADOS AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN.

UNID. INTERESSADA: SMS

REFERÊNCIA EXTERNA: MEMORANDO Nº 10/2026 SMS

PARAMETRO(S): SÍTIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 14/05/2026



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53980/00280
RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14fa37-e3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN
COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) E CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA
NÚMERO: 53980/00280
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) E CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA, DESTINADOS AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN.
UNID. INTERESSADA: SMS
ORÇAMENTISTA: GENI NUNES MEDEIROS
REFERÊNCIA EXTERNA: MEMORANDO Nº 10/2026 SMS
PARAMETRO(S): SÍTIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 14/05/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL - BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MÍNIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	UNIDADE	1,00	93.366,67	93.366,67
00/002	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC	UNIDADE	1,00	1.685,59	1.685,59
VALOR GLOBAL					95.052,26



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53980/00280
RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14fa37-e3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN
COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL - BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL...
-------------------	---

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MÉDIA	DESVIO-PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
5	R\$ 96.426,00	12.048,39	R\$ 84.377,60 (DP - MÉDIA)	R\$ 108.474,40 (DP + MÉDIA)	2

AMOSTRAS	01	02	03	04	05
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE TABATINGA - PNCP/AM / SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA (DEMAIS) - 36.544.507/0001-53	MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS - PNCP/MG / RECREIO BH VEICULOS S/A (DEMAIS) - 01.929.665/0003-09	MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES - PNCP/RN / NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (DEMAIS) - 04.770.238/0001-57	MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - PNCP/MG / LAGOA NORTE VEICULOS LTDA. (DEMAIS) - 34.000.327/0001-85	MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - PNCP/GO / PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA (DEMAIS) - 71.145.668/0006-80
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/0032026 000/0001	000/1112025 000/0107	000/0722025 000/0002	000/1862025 000/0082	000/4502025 000/0003
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA					
DATA	09/02/2026	05/01/2026	29/01/2026	08/12/2025	02/06/2025
PREÇO	R\$ 83.880,0000	R\$ 88.000,0000	R\$ 92.500,0000	R\$ 99.600,0000	R\$ 118.150,0000
SITUAÇÃO	EXPURGADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	EXPURGADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	4.775,17	5,11%	R\$ 88.000,00	R\$ 93.366,67	R\$ 92.500,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: EXPURGADA

A amostra 01 está abaixo da média - desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA - PNCP/AM

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 04011805000191-1-000003/2026-000001

PREGÃO/ATA: 000/0032026 000/0001

DATA: 09/02/2026

LOTE/ITEM: 6913653

DESCRIÇÃO: VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) CARACTERÍSTICA FÍSICA: COMBUSTÍVEL DIREÇÃO PORTAS CÂMBIO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO AR CONDICIONADO: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MÍNIMA DE 2.520 MM 1.0 A 1.6 POSSUI POSSUI | CRITÉRIO: MENOR PREÇO



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.

ORÇAMENTO #53980/00280

RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros

<https://sistema.cenadeprecos.com/cotacao/pdf/1f24fa37-c3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 83.880,00	VALOR TOTAL: R\$ 83.880,00
FORNECEDOR: SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA (DEMAIS) - 36544507000153		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/04011805000191/2026/000003		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS - PNCP/MG

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18295311000190-1-000111/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/1112025 000/0107

DATA: 05/01/2026

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH (ZERO QUILOMETRO); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTOR TRI CILÍNDRICO DE 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV COM 6 OU 12 VÁLVULAS; TRANSMISSÃO MANUAL; 5 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA (MM): 2.500, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, PORTA-MALAS DE DO MÍNIMO 300 LTS, COR SÓLIDA A DEFINIR; COMBUSTÍVEL FLEX.; AR CONDICIONADO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 88.000,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 88.000,00

FORNECEDOR: RECREIO BH VEICULOS S/A (DEMAIS) - 01929665000309

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/18295311000190/2025/000111>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES - PNCP/RN

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08110884000149-1-000072/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0722025 000/0002

DATA: 29/01/2026

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: 0017537 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRETE E 01 MARCHA RÉ COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO) FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 4 AIBAGS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE KM, ANO MÍNIMO 2024/2025. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, PRIMEIRO USO CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONTRAN. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 3,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 92.500,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 277.500,00

FORNECEDOR: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (DEMAIS) - 04770238000157

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/08110884000149/2025/000072>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITUIUTABA - PNCP/MG

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 18457218000135-1-000186/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/1862025 000/0082

DATA: 08/12/2025

LOTE/ITEM: 1



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53980/00280
RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14fa37-e3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN
COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN

DESCRIÇÃO: 1.03.19.0007-9 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) MODELO SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU 2025/MODELO 2025. AIRBAG MOTORISTA/PASSEIRO, ALARME ANTIFURTO; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO COM OPÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE CINCO VELOCIDADES E RÉ; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOMBUSTÍVEL; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VEÍCULO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH; TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA SOLAR CONFORME NORMAS LEGAIS; MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 75 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44L, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 460L; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE-EIXOS: 2.370 MM, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, JUNTO AO DETRAN/MG POR CONTA LICITANTE. DEVIDAMENTE PLOTADO COM MODELOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 6,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 99.600,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 597.600,00

FORNECEDOR: LAGOA NORTE VEICULOS LTDA. (DEMAIS) - 34000327000185

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/18457218000135/2025/000186>

DADOS DA AMOSTRA 05

SITUAÇÃO: EXPURGADA

A amostra 05 está acima da média + desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA - PNCP/GO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01740489000109-1-000450/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/4502025 000/0003

DATA: 02/06/2025

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 3,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 118.150,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 354.450,00

FORNECEDOR: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA (DEMAIS) - 71145668000680

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/01740489000109/2025/000450>

JUSTIFICATIVA

As unidades correspondem ao mesmo item. A amostra 05 está acima da média + desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
002

DESCRIÇÃO DO ITEM:

CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X...

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MÉDIA	DESVIO-PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
5	R\$ 1.701,55	573,21	R\$ 1.128,34 (DP - MÉDIA)	R\$ 2.274,77 (DP + MÉDIA)	2

AMOSTRAS	01	02	03	04	05
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE RUBIATABA - PNCP/GO / YES DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (ME) - 45.992.014/0001-77	LOGITECH / LOGITECH	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MIN / JORGE LUIS AFONSO REZENDE - 07.679.641/0001-63	IFONTECH / IFONTECH	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ / FUNDACAO PARA O DESENV. CIENTIFICO E TEC. EM SAUDE - 02.385.669/0001-74
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/0632025 000/0014	01/2026	195/2615500/0194100/00552025	02/2026	926/14206 000/0000



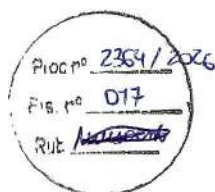
Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53980/00280
RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14fa37-e3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	SÍTIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	SÍTIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA					
DATA	28/08/2025	14/05/2026	13/10/2025	14/05/2026	09/07/2025
PREÇO	R\$ 830,0000	R\$ 1.529,1000	R\$ 1.750,0000	R\$ 1.777,6600	R\$ 2.621,0000
SITUAÇÃO	EXPURGADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	EXPURGADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	111,23	6,60%	R\$ 1.529,10	R\$ 1.685,59	R\$ 1.750,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: EXPURGADA

A amostra 01 está abaixo da média - desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE RUBIATABA - PNCP/GO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 02382836000123-1-000063/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0632025 000/0014

DATA: 28/08/2025

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: WEBCAM 4K COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CHAMADAS DE VÍDEO ULTRA K DE 4K (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS @ 30 FPS), CHAMADAS DE VÍDEO FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS @ 30 OU 60 FPS), CHAMADA DE VÍDEO HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS @ 30, 60 OU 90 FPS), CONECTIVIDADE USB PLUG-AND-PLAY, CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS (FOV) COM DUAS CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS (65 GRAUS E 78 GRAUS) DISPONÍVEIS COM DOWNLOAD DE SOFTWARE OPCIONAL, 5X ZOOM DIGITAL EM FULL HD, AUTO-FOCO, RIGHTLIGHT 3 COM HDR PARA IMAGEM CLARA EM VÁRIOS AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO QUE VÃO DESDE LUZ BAIXA ATÉ LUZ SOLAR DIRETA, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS DUAIS INTEGRADOS COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, TECNOLOGIA DE SENSORES INFRAVERMELHOS. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 25,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 830,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.750,00

FORNECEDOR: YES DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (ME) - 45992014000177

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/02382836000123/2025/000063>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

NÚMERO DA PROPOSTA: 01/2026

TIPO DE FONTE: SÍTIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

DATA DA CONSULTA: 14/05/2026 11:34:00

NOME DO SITE: LOGITECH

DESCRIÇÃO: CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.529,10

VALOR TOTAL: R\$ 1.529,10

LINK: https://www.logitechstore.com.br/webcam-logitech-brio-531/?srsltid=AfmBOorSbTy_vUt-IOZ-1ZtFs-ZRFv7vfhYFX8yYRm7XzRx8yWwHdRODD18

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.

ORÇAMENTO #53980/00280

RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros

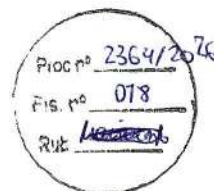
<https://sistema.cesadeprecos.com/cotacao/pdf/314fa37-c3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MIN...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 19526155000194-1-000055/2025

PREGÃO/ATA: 195/2615500/0194100/00552025

DATA: 13/10/2025

LOTE/ITEM: 2/2

DESCRIÇÃO: CAMERA USB 4K PARA VIDEOCONFERENCIA (COM MICROFONE), CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA COM RESOLUCAO MINIMA 4K, CAMPO DE VISAO DE 90° OU SUPERIOR, MICROFONE EMBUTIDO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, CONEXAO USB PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM ZOOM, TEAMS E GOOGLE MEET

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00

FORNECEDOR: JORGE LUIS AFONSO REZENDE - 07.679.641/0001-63

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/19526155000194/2025/000055>

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: VALIDADA

NÚMERO DA PROPOSTA: 02/2026

TIPO DE FONTE: SÍTIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

DATA DA CONSULTA: 14/05/2026 11:44:00

NOME DO SITE: IFONTECH

DESCRIÇÃO: CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO, COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.777,66

VALOR TOTAL: R\$ 1.777,66

LINK:

<https://www.ifontech.com.br/webcam-logitech-brio-4k-pro-ultra-hd-hdr-windows-hello-rightlight-3-960-001105?srsltid=AfmBOopadu6Tnr3peRN0H1uGp-Zc8OoEmb5I9Za7LIYxQLB-wQ7EkPTJFI>

DADOS DA AMOSTRA 05

SITUAÇÃO: EXPURGADA

A amostra 05 está acima da média + desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 33250702385669000174552060000926141400258579

PREGÃO/ATA: 926/14206 000/0000

DATA: 09/07/2025

LOTE/ITEM: 4

DESCRIÇÃO: CAMERA WEBCAM E-PTZ TENVEO 4K 120 GRAUS COR PRETO - 85258929 -

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.621,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.621,00

FORNECEDOR: FUNDACAO PARA O DESENV. CIENTIFICO E TEC. EM SAUDE - 02.385.669/0001-74

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/33250702385669000174552060000926141400258579/>

JUSTIFICATIVA

As unidades correspondem ao mesmo item. A amostra 05 está acima da média + desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.

ORÇAMENTO #53980/00280

RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros

<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14fa37-e3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL - BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MÍNIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	98,22%	98,22%	C
002 - CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC	1,77%	100,00%	C



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1. na média saneada** por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1. segundo**, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2. terceiro**, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão**, o sistema: **5.2.8.2.1. cria um limite superior**, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2. cria um limite inferior**, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3. exclui do cálculo** todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25%** (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25%** (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Geni Nunes de Azevedo

Geni Nunes Medeiros
CPF/Matrícula 057.087.504-80
Portaria nº 000023/2025



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53980/00280
RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14fa37-e3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN
COORDENADORA DE PROMOÇÃO EM SAÚDE
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN

6 - ANEXOS

6.1 - COTAÇÃO EM SÍTIOS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
Nº 01/2026

NOME: Logitech

NÚMERO: 01/2026

DATA: 14/05/2026

LINK:

https://www.logitechstore.com.br/webcam-logitech-brio-531/?srsltid=AfmBOorSbTy_vUt-IOZ-1ZtFs-ZRFv7vfhYFX8yYRm7XzRx8yWwHdRODD18



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53980/00280
RESPONSÁVEL: Geni Nunes Medeiros
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f14fa37-e3f0-6a66-8d98-000d3ac1f22d>

[ne](#) > Webcam Ultra HD Logitech BRIO

Webcam Ultra HD Logitech BRIO

Microfone Embutido para Chamadas e Gravações em Vídeo 4K
- Compatível com Logitech Capture

R\$ 1.699,00

10x de R\$ 169,90 sem juros

R\$ 1.529,10

à vista no Pix



Comprar

Simulador de Frete

Descrição



≡

Outras informações

∨



NÃO PERCA DE VISTA:

Produtos que você visitou recentemente



WEBCAM ULTRA HD LOGITECH BRIO

R\$ 1.699,00

Enquanto este produto aguarda avaliações,
aproveite para conferir **a nota da loja:**

Logitech Store

4.6 / 5

★★★★★ (670)

- 1 ☆
- 2 ☆
- 3 ☆
- 4 ☆
- 5 ☆

Com base em avaliações dos últimos 6 meses.

★ Avaliações confiáveis do **ReclameAQUI**



≧

Atendimento Ajuda e suporte

Das 9h às 12h e 13h
às 17h,
de segunda à
sexta-feira.

Central de
Atendimento
(11) 2391-4999

contato@logitechstore.com.br

Redes Sociais

[A Empresa](#)
[Troca, Devolução e](#)
[Garantia](#)
[Segurança e](#)
[Privacidade](#)
[Política de](#)
[Pagamento](#)
[Política de Entrega](#)
[Política de Cupom](#)
[FAQ](#)

Mapa do site

[Lançamentos](#)
[Mouse](#)
[Teclado](#)
[Acessórios](#)
[Vídeo Conferência](#)
[Áudio](#)
[Microfones](#)
[Kits Especiais](#)

Métodos de pagamento



Formas de envio



Informações adicionais

Suporte e Garantia
11 3230-3580

Certificados e segurança



Importante

NÃO ATENDEMOS REVENDAS.

Vendas sujeitas à análise confirmação de dados. Preços e condições comerciais estão sujeitos à alteração sem aviso prévio. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas.

BOLETO FATURADO: Faturamento para empresas através de boleto 28 dias com valor mínimo de R\$ 2.000,00. Sujeito à análise de crédito.

Sob concessão da Logitech do Brasil CNPJ/MF sob o nº 08.573.862/0001-15 esta loja é operada por E-CrownGroup e toda a responsabilidade decorrente da venda dos Produtos desta loja ou do uso desta loja online é responsabilidade exclusiva da E-CrownGroup.



≥



6.2 - COTAÇÃO EM SÍTIOS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
Nº 02/2026

NOME: Ifontech

NÚMERO: 02/2026

DATA: 14/05/2026

LINK:

<https://www.ifontech.com.br/webcam-logitech-brio-4k-pro-ultra-hd-hdr-windows-hello-rightlight-3-960-001105?srsItd=AfmBOopaduu6Tnr3peRN0H1uGp-Zc8OoEmb5I9Za7LiYxQLB-wQ7EkPTjFI>



O que você está buscando...



TODAS AS CATEGORIAS

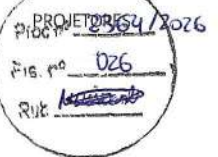
PLOTTER

NOBREAK

MONITOR PROFISSIONAL

REDE

Home > VIDEOCONFERÊNCIA > Webcam Logitech Brio, 4K Pro Ultra HD, HDR, Windows Hello RightLight 3 - 960-001105



Webcam Logitech Brio, 4K Pro Ultra HD, HDR, Windows Hello RightLight 3 - 960-001105



MPN: 960-001105

Logitech apresenta a sua melhor webcam. A Logitech Brio conta com resolução UHD de 4K e zoom de até 5x, proporcionando ao usuário transmissão e gravação de vídeos em qualidade incrível. Conta com a tecnologia RightLight 3 da Logitech com HDR, que permite obter maior qualidade as filmagens em ambientes com pouca luz ou iluminação direta do sol. Além disso, a Webcam Brio é equipada com lentes avançadas, com opções de campo de visão de 65°, 78° e 90°. Como recursos extras, permite o login com reconhecimento facial, conectividade com a Microsoft Cortana e conta com suporte removível ou encaixe embutido para tripés.

Selecione se a modalidade de sua compra:

Selecione



R\$ 1.599,90 no boleto

R\$ 1.599,90 no pix

 R\$ 1.777,66 no cartão
até 12x R\$ 148,14 sem juros

- 1 +

[Ver formas de pagamento](#)

COMPRAR

Frete e prazo de entrega

Digite seu CEP aqui

CALCULAR

Não sabe seu CEP? [Clique aqui!](#)



A WEBCAM DEFINITIVA PARA REUNIÕES POR VÍDEO

A Logitech Brio é a nossa melhor e mais avançada webcam para negócios. Repleta de tecnologias inovadoras, a Brio estabelece um novo padrão de excelência para a colaboração por vídeo em ultra 4K HD.

A tecnologia RightLight™ 3 e o alto alcance dinâmico (HDR) são ajustados automaticamente para ajudar você a manter sua aparência profissional em qualquer ambiente de iluminação, incluindo baixa iluminação, luz do sol direta ou condições de alto contraste.

A Brio é certificada para os negócios e, graças aos sensores ótico e de infravermelhos integrados, é compatível com Windows Hello.



A MELHOR ENTRE AS MELHORES

A Brio é uma notável obra tecnológica que transmite vídeo nítido com incrível resolução, taxa de quadros, cor e detalhes, incluindo foco automático e zoom HD de 5x. A Brio oferece vídeo ultra HD 4K a 30 fps ou HD 1080p a 30 ou 60 fps e HD 720p a 30, 60 ou 90 fps superestável para excelente clareza, fluidez e detalhe.



CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL

Escolha entre três opções de campo de visão (FOV) para enquadrar perfeitamente o vídeo. Para enquadrar a cabeça e os ombros de forma ideal na vista, selecione 65° na diagonal. Para capturar mais a sala, escolha 78° ou 90° na diagonal. Seja qual for a configuração do campo de visão diagonal (dFOV) selecionada, você obtém uma visão mais próxima com o zoom HD de 5x em uma espetacular resolução 4K.



VOCÊ NO FOCO

A predefinição de 65° na diagonal é ideal para contato visual e conversas cara a cara perfeita para quando você quiser que o foco esteja em você e não no espaço de trabalho ao seu redor.



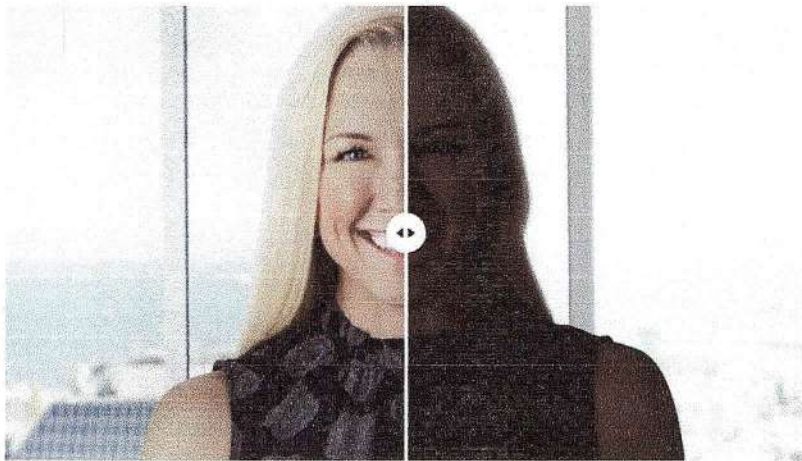
ENQUADRAMENTO EQUILIBRADO

A predefinição de 78° na diagonal revela mais o espaço, proporcionando uma visão mais completa do seu ambiente físico, ao mesmo tempo em que permite manter um excelente contato visual.



CONTEXTO COMPLETO

A predefinição grande angular de 90° exibe ainda mais o ambiente e é ideal para mostrar objetos físicos e conteúdo em quadros brancos na câmera.



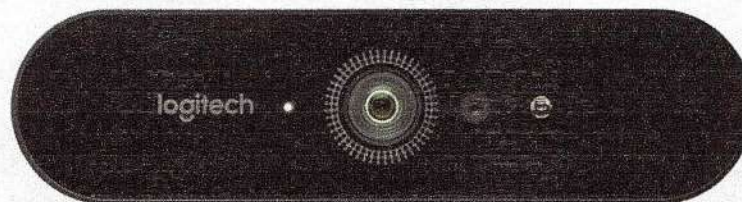
OBTENHA IMAGENS FANTÁSTICAS EM QUALQUER AMBIENTE DE ILUMINAÇÃO

Faça reuniões, transmissões e gravações com a Brio com qualquer luz e tenha sempre uma aparência fantástica. De pouca luz a luz solar intensa, o RightLight™ 3 e tecnologia de alto alcance dinâmico (HDR) se ajustam automaticamente para destacar sempre o elemento mais importante: você.

SAIBA MAIS SOBRE RightLight 3 >

SOM PROFISSIONAL EM QUALQUER AMBIENTE

A Brio possui microfones omnidirecionais duplos integrados com a tecnologia de redução de ruídos. Os microfones capturam o áudio claramente de até um metro de distância sem amplificar o ruído de fundo para que as conversas soem sempre naturais e nítidas.



SEGURANÇA SIGNIFICA COMODIDADE

Desenvolvida para sensores ópticos e infravermelhos, a Brio oferece reconhecimento facial rápido e seguro para o Windows Hello. E sem a necessidade de introduzir senha no Windows 10: basta olhar na lente da Brio para fazer login.



STREAMING ESTÁVEL, SEM ATRASOS

A Brio conserva uma elevada taxa de quadros (até 90 fps) em qualquer condição de iluminação para



gravacoes de alta qualidade, compartilhamento assincrono de apresentações com o Teams e transmissões uniformes e fluidas de jogos que acompanha cada movimento seu. As taxas de quadros mais altas são ideais para qualquer situação que requer movimentos lentos ou uma transmissão de vídeo fluida e extra-estável.



ASSUMA O CONTROLE COM O TUNE DESKTOP

O aplicativo Logi Tune Desktop simplifica o controle e customização pessoal do aparelho em modelos selecionados, incluindo o Brio. O miniaplicativo funciona discretamente na tela para videoconferência ininterrupta, fornecendo zoom in/out, predefinições de cores, ajustes de cores, ajuste de foco manual, além de permitir fácil download de atualizações de firmware.



Especificações:

Modelo	Webcam LOGITECH Brio 4K Pro Preta
PN	960-001105
EAN	097855125620
Dimensões da webcam AxLxP (mm)	27 x 102 x 27
Peso (g)	63
Comprimento do cabo	2,2 m
Dimensões do clipe de montagem removível AxLxP (mm)	19 x 36 x 63
Peso (g)	44
Compatibilidade	• Windows 7 ou posterior (Windows 8.1 ou posterior necessário para resoluções maiores que 1080p); • macOS 10.10 ou superior; • Chrome OS; • 2 GB de RAM ou mais necessários para streaming de vídeo de 1080p; • 1 GB é geralmente necessário para streaming de 720p; • Uma porta USB 2 ou USB 3 (gravação e streaming em 4K requer uma porta USB 3.0 e compatível com software de terceiros); • Compatível com Microsoft DirectShow; • Funciona com plataformas de chamadas populares.
Resoluções múltiplas	• 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels) • 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels) • 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels)
Megapixels da câmera	3
Tipo de foco	Foco automático

Tipo de lente	Vidro
Microfone integrado	Estéreo
Alcance de microfone	Up to 1,22 m
Campo de visão (CDV) diagonal	90°/78°/65°
Zoom digital	5x



Especificação

- Conectividade USB: Recurso plug-and-play USB-A, suporta USB-C com adaptadores de terceiros (não incluídos);
- Clipe universal removível que se ajusta a monitores de laptop ou LCD;
- Rightlight 3 with HDR for clear image in various lighting environments ranging from low light to direct sunlight;
- Controles de imagem com configurações opcionais da câmera para controlar panorâmica, inclinação e zoom;
- Tecnologia de sensor infravermelho para Windows (SDK disponível para integração de aplicativos);
- Proteção de privacidade removível.

Conteúdo da embalagem

- Webcam com clipe de montagem universal removível (na webcam);
- Proteção de privacidade removível;
- Bolsa para transporte;
- Cabo USB-A a USB-C de 2,2 m (USB 2.0 ou 3.0);
- Documentação do usuário.

Ficha Técnica

Webcam Brio 4K

Garantia

Garantia de hardware limitada de um ano

Produtos relacionados



Sistema Lenovo ThinkSmart Gen 2, Intel Core Ultra 5 135H, 16GB RAM,...

💎 R\$ 10.599,90

ou em até 12x de R\$ 981,47

[VER DETALHES](#)



Webcam Logitech Sight, 4K, USB, Graphite - 960-001510

💎 R\$ 19.999,90

ou em até 12x de R\$ 1.851,84

[VER DETALHES](#)



Sistema HP Poly Studio R30 4K Areia - 842D2AA#AC4 (Sob...

💎 R\$ 4.299,90

ou em até 12x de R\$ 398,14

[VER DETALHES](#)



Headset HP Poly Voyager Focus 2 USB-C/A Teams - 9T9J4AA#AC3

💎 R\$ 1.399,90

ou em até 12x de R\$ 129,62

[VER DETALHES](#)

Siste
Logit

💎 F

ou err

Receba descontos e novidades no seu e-mail:

Seu melhor e-mail

[ENVIAR](#)

[Concordo com a Política de Privacidade](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e Câmera de Videoconferência, destinados ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, anexar à sua proposta final um folder ou material descritivo oficial do fabricante do veículo ofertado. Este folder deverá conter informações detalhadas sobre as especificações técnicas, características, opcionais, design e quaisquer outros dados relevantes que permitam a completa identificação e avaliação do modelo proposto pela Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.052,26 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS.	UND	01	R\$ 93.366,67
Câmera de Videoconferência - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável, Zoom de até 5x. Deverá possuir	UND	01	R\$ 1.685,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

fonte de alimentação de no mínimo 5 Vdc. Deverá ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc			
		TOTAL	R\$ 95.052,26

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de complementação e renovação parcial da frota de veículos destinados ao Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população. Já no contexto da atuação em campo é indispensável para ações e atividades preventivas, sendo imprescindível a disponibilidade de veículo adequado, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. A presente contratação, viabilizada por recursos de transferência estadual vinculados a EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566, busca garantir maior eficiência administrativa, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos e ampliação da capacidade operacional das equipes. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km constitui medida O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde pública. Esta mesma emenda contemplou também a aquisição de uma Câmera de videoconferência na qual justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A melhoria da frota e dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN é essencial para garantir a eficiência dos serviços de saúde e a prestação de atendimento adequado à população. Para tal, estabelece-se uma série de requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade dos itens a serem adquiridos.

Requisitos para aquisição do veículo:

6.1.1. Tipologia: Veículo de passeio 0 km, 4 portas, para transporte de equipe (5 pessoas), bicomustível, com câmbio manual, direção elétrica/hidráulica, ar-condicionado, trio elétrico e distância entre eixos mínima de 2.520 mm (motores 1.0 a 1.6). Atende a requisitos de segurança (ABS/Airbag)

6.1.2. Idade do veículo: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo e ano de fabricação vigente, garantindo condições ideais de uso, segurança e durabilidade.

6.1.3. Sistema de climatização: O veículo deverá ser equipado com sistema de ar condicionado funcional, garantindo conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o transporte.

6.1.4. Sinalização: O veículo devem possuir sinalização conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes, visibilizando sua condição de emergência.

6.1.5. Manutenção: A proposta deve incluir um plano de manutenção preventiva e corretiva com cobertura mínima de 12 meses após a entrega do veículo, assegurando a disponibilidade do serviço.

6.1.6. Garantia: Deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, garantindo a qualidade do produto ofertado.

6.1.7. Ficará por conta da contratada todas as despesas com o transporte e locomoção do veículo solicitado pela Prefeitura de Ipueira-RN, até a sua perfeita entrega na sede da CONTRATANTE.

6.1.8. Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Prefeitura de Ipueira-RN, o veículo solicitado poderá ser emitido e entregue até na mesma data da solicitação do mesmo, desde que as formas de retirada e entrega do mesmo sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

6.1.9. O veículo terá que vir com a vistoria de emplacamento e a ATPV.

6.1.10. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados da expedição da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs, serão aceitas entregas fora do horário estabelecido se houver combinação prévia com a administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

6.1.11. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

6.1.12. VENDIDO PELO FABRICANTE OU POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;

6.1.13. 1º EMPLACAMENTO em nome do órgão comprador;

6.1.14. A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar a existência de unidade de atendimento para executar as revisões garantidas pelo fabricante em um raio máximo de 100 km da sede deste Município de Ipueira-RN, considerando os custos elencados com distância superior ao estabelecido.

Esses requisitos foram definidos para atender às necessidades identificadas e assegurar que a solução contratada traga benefícios efetivos à saúde da população de Ipueira-RN, promovendo maior eficiência e eficácia nos serviços prestados.

Requisitos para aquisição do equipamento de informática:

6.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

6.3. Os equipamentos de informática são ferramentas essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, considerando que grande parte dos procedimentos administrativos, controles internos, registros de informações, utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional e atendimento ao público dependem diretamente de recursos tecnológicos.

6.4. Ressalta-se que, em razão do uso contínuo desses equipamentos no desempenho das rotinas administrativas, é natural que ocorra desgaste decorrente da utilização diária, bem como a obsolescência tecnológica de determinados dispositivos, fatores que tornam necessária sua substituição, reposição ou atualização periódica. Dessa forma, a aquisição do item previsto neste Termo de Referência visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos, maior eficiência na execução das atividades administrativas e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

6.5. Ademais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a Administração deve assegurar que suas atividades essenciais sejam executadas de forma ininterrupta. Nesse sentido, a disponibilização de equipamentos de informática adequados é fundamental para evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas e aos serviços prestados à população.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.4. Autorização ou Comprovação da empresa licitante ser concessionária devidamente autorizada;

13.5. Comprovação de unidade de atendimento, para executar as revisões garantidas pelo fabricante em um raio máximo de 100 km da sede deste Município de Ipueira-RN, em virtude dos custos elencados com distância superior ao estabelecido, para locomoção do veículo bem como a impossibilidade de retirada de suas atividades diárias por mais de um horário de expediente

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega do veículo de passeio, será de 30 dias e da Câmara de videoconferência será de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Ipueira-RN em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde Joyce Andrade Dantas.

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 41630018, N° da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria N° 9566, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

16.2. Por tratar-se de licitação para serviço através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Ipueira/RN correrão a conta do orçamento 2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar; e

18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipueira-RN, 22 de abril de 2026

JOYCE ANDRADE Assinado de forma
DANTAS:1046009 digital por JOYCE
ANDRADE
5404 DANTAS:10460095404

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Memorando**

Documento			
Número: 92/2026	Data: 22/04/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 94.361,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: DETASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) E CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º INCISO XII, 17, § 2º E 34, TODOS DA LEI FEDERAL			

Itens		
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS		
Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 92.581,00	Situação:
Estrutura administrativa		Quantidade
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		Valor total
		1,00
		R\$ 92.581,00
		1,00
		R\$ 92.581,00

Câmera de Videoconferência - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080 pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustavel, Zoom de até 5x. Deverá possui fonte de alimentação de no mínimo 5 Vac. Deverá ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc		
Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 1.780,00	Situação:
Estrutura administrativa		Quantidade
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		Valor total
		1,00
		R\$ 1.780,00
		1,00
		R\$ 1.780,00

JOYCE ANDRADE DANTAS
CPF: 104.600.954-04
Secretário(a) SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 2364/2026

Fis. nº 094

Rit. Antecipada

**Pedido****Documento**

Número: 47/2026	Data: 22/04/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 94.361,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

Câmara de Videoconferência - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080 pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável, Zoom de até 5x. Deverá possuir fonte de alimentação de no mínimo 5 Vac. Deverá ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	1,0000	R\$ 1.780,00
	1,0000	R\$ 1.780,00

VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	1,0000	R\$ 92.581,00
	1,0000	R\$ 92.581,00
	Valor total	R\$ 94.361,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Eu, **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 25 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Person
Física A1, ou=ANUNCIAÇÃO
de Autenticação Certificadora DIGITAL
CERTV, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

Classificação funcional programática:

Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Projeto/Atividade: 1078 – ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS

Código: 449052

Dotação: 446

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 41630018, N° da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria N° 9566. Ag 0758-7 Conta 5728050952.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026.

.....*Alana Laís de Medeiros Moraes*.....

Alana Laís de Medeiros Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 2364/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 08 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, ou=IP-Brasil,
ou=Videoconferencia,
o=D31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=RECEITA
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Máisa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
vireopreferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=AR
CERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/MI/RN nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 10 de junho de 2026.

.....*Ana Paula Medeiros Costa*.....
Ana Paula Medeiros Costa
Pregoeira

Minuta de Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUN DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	xx/xx/2026, AS xx:xx HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	xx/xx/2026, AS xx:xx HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	xx/xx/2026, AS xx:xx HORAS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026** e **PROCESSO Nº xxx/2026** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, assim os licitantes **NÃO ESTÃO OBRIGADOS** a cotar todos os ITENS constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.1.2. Pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

3.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

3.3.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.3.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.4. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.8. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.

4.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA CONTER:

5.7.2. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.7.3. **VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.7.3.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.7.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.7.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR POR ITEM;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **RS 1,00 (UM REAL)**.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.
- 6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 6.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.3. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.3. empresas brasileiras;

6.24.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.25. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.26. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.27. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.28. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.2. contiver vícios insanáveis;

7.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.2. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de IPUEIRA/RN.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11.2. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.15.2. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

8.15.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

8.15.4. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.4.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.15.4.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

8.15.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

8.17.2. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

11.1.2. Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

11.1.3. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

11.1.4. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.2. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.3. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de CAICÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Ipueira/RN, xx de xxxxx de 2026

.....
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e câmera de videoconferência, destinados ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O licitante deverá anexar um folder ou material descritivo oficial do fabricante do veículo ofertado, quando convocado para fins de diligência ou juntamente com proposta readequada. Este folder deverá conter informações detalhadas sobre as especificações técnicas, características, opcionais, design e quaisquer outros dados relevantes que permitam a completa identificação e avaliação do modelo proposto pela Administração.

1.5. Justifica-se a deflagração de apenas um processo tendo em vista que ambos os itens decorrem da mesma emenda parlamentar, mesma proposta ministerial, mesma finalidade de aparelhamento da saúde. E, será prestado contas no mesmo momento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.052,26 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	UND	01	R\$ xxx
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER	UND	01	R\$ xxxx

COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC			
TOTAL			R\$ xxxx

- 2.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
- 2.3. O veículo deverá ser original de fábrica (zero quilômetro), sem adaptações improvisadas ou uso de peças reconcondicionadas, não sendo admitido veículo de demonstração, seminovo ou reconcondicionado.
- 2.4. O veículo deverá ser do ano de fabricação/modelo correspondente ao ano vigente ou superior no momento da entrega.
- 2.5. Deverá ser entregue emplacado em nome do município, livre de qualquer ônus.
- 2.6. Possuir todas as adaptações certificadas e homologadas pelos órgãos competentes.
- 2.7. Todos os componentes deverão ser originais de fábrica, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, adaptadas ou paralelas.
- 2.8. Ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos.
- 2.9. Conter todos os itens de segurança obrigatórios.
- 2.10. Possuir garantia mínima de fábrica, incluindo adaptações.
- 2.11. Ser entregue com documentação completa, manual e certificado de garantia.
- 2.12. O descumprimento das especificações implicará recusa do objeto, aplicação de penalidades contratuais e obrigação de substituição sem ônus para a Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de complementação e renovação parcial da frota de veículos destinados ao Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população. Já no contexto da atuação em campo é indispensável para ações e atividades preventivas, sendo imprescindível a disponibilidade de veículo adequado, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. A presente contratação, viabilizada por recursos de transferência estadual vinculados a EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566, busca garantir maior eficiência administrativa, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos e ampliação da capacidade operacional das equipes. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km constitui medida O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde

pública. Esta mesma emenda contemplou também a aquisição de uma Câmera de videoconferência na qual justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual que ainda está em fase de construção referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A melhoria da frota e dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN é essencial para garantir a eficiência dos serviços de saúde e a prestação de atendimento adequado à população. Para tal, estabelece-se uma série de requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade dos itens a serem adquiridos.

Requisitos para aquisição do veículo:

6.1.1. Tipologia: Veículo de passeio 0 km, 4 portas, para transporte de equipe (5 pessoas), bicomustível, com câmbio manual, direção elétrica/hidráulica, ar-condicionado, trio elétrico e distância entre eixos mínima de 2.520 mm (motores 1.0 a 1.6). Atende a requisitos de segurança (ABS/Airbag)

6.1.2. Idade do veículo: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo e ano de fabricação vigente, garantindo condições ideais de uso, segurança e durabilidade.

6.1.3. Sistema de climatização: O veículo deverá ser equipado com sistema de ar condicionado funcional, garantindo conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o transporte.

6.1.4. Sinalização: O veículo deve possuir sinalização conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes, visibilizando sua condição de emergência.

6.1.5. Manutenção: A proposta deve incluir garantia mínima do fabricante, conforme manual e rede autorizada;

6.1.6. Garantia: Deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, garantindo a qualidade do produto ofertado.

6.1.7. Ficará por conta da contratada todas as despesas com o transporte e locomoção do veículo solicitado pela Prefeitura de Ipueira-RN, até a sua perfeita entrega na sede da CONTRATANTE.

6.1.8. Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Prefeitura de Ipueira-RN, e da disponibilidade do bem pela empresa, o veículo solicitado poderá ser entregue até na mesma data da solicitação do mesmo, desde que as formas de retirada e entrega do mesmo sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

- 6.1.9. O veículo terá que vir com a vistoria de emplacamento e a ATPV.
- 6.1.10. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados da expedição da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs, serão aceitas entregas fora do horário estabelecido se houver combinação prévia com a administração.
- 6.1.11. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.
- 6.1.12. VENDIDO PELO FABRICANTE OU POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;
- 6.1.13. 1º EMPLACAMENTO em nome do órgão comprador;
- 6.1.14. A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar a existência de unidade de atendimento para executar as revisões garantidas pelo fabricante em um raio máximo de 100 km da sede deste Município de Ipueira-RN, considerando os custos elencados com distância superior ao estabelecido.
- Esses requisitos foram definidos para atender às necessidades identificadas e assegurar que a solução contratada traga benefícios efetivos à saúde da população de Ipueira-RN, promovendo maior eficiência e eficácia nos serviços prestados.

Requisitos para aquisição do equipamento de informática:

- 6.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 6.3. Os equipamentos de informática são ferramentas essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, considerando que grande parte dos procedimentos administrativos, controles internos, registros de informações, utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional e atendimento ao público dependem diretamente de recursos tecnológicos.
- 6.4. Ressalta-se que, em razão do uso contínuo desses equipamentos no desempenho das rotinas administrativas, é natural que ocorra desgaste decorrente da utilização diária, bem como a obsolescência tecnológica de determinados dispositivos, fatores que tornam necessária sua substituição, reposição ou atualização periódica. Dessa forma, a aquisição do item previsto neste Termo de Referência visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos, maior eficiência na execução das atividades administrativas e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.
- 6.5. Ademais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a Administração deve assegurar que suas atividades essenciais sejam executadas de forma ininterrupta. Nesse sentido, a disponibilização de equipamentos de informática adequados é fundamental para evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas e aos serviços prestados à população.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

13.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

13.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

13.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

13.3.4 Declaração de que o veículo a ser fornecido será novo (zero quilômetro), original de fábrica e em conformidade com todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

13.5. Comprovação de unidade de atendimento, para executar as revisões garantidas pelo fabricante em um raio máximo de 100 km da sede deste Município de Ipueira-RN, em virtude dos custos elencados com distância superior ao estabelecido, para locomoção do veículo bem como a impossibilidade de retirada de suas atividades diárias por mais de um horário de expediente

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega do veículo de passeio, será de 30 dias e da Câmara de videoconferência será de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Ipueira-RN em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde Joyce Andrade Dantas.

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar; e

18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipueira-RN, xx de xxxx de 2026

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - Minuta
ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/XXXX

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de o **Município de IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado pelo Senhor **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº XXX.***.***-XX**, residente e domiciliado na cidade de IPUEIRA/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, Processo Administrativo XXXX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para o futuro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas conforme arquivo anexo que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, salvo em situações excepcionais, momento em que não será mais permitido realizar alterações nos contratos gerados desta ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAICÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de IPUEIRA/RN, XX de XXXX de XXXX.



ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A
EMPRESA _____**

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXX para atender a demanda das secretarias do município de Ipueira/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de Ipueira/ RN**, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa:
Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na **imprensa oficial do Município**, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da **Comarca de Caicó/ RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 11 de junho de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física At, ou=AICERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitações para a licitação;
- c) Justificativas emitidas pelas Secretarias solicitantes;
- d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
- e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição;

f) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;

g) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;

i) Declaração que atesta a existência de Dotação Orçamentária.

j) Demais documentos de andamento processual;

k) Minuta do Edital e seus anexos;

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

II- DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da

necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

Finalmente, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** e com

as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I. a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II. a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III. a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV. o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V. a elaboração do **edital** de licitação;
- VI. a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII. o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII. a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX. a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X. a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI. a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.” (grifou-se)

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III. requisitos da contratação;
- IV. estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V. levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII. justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX. demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X. providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

De análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) requisitos da contratação, d) estimativas

das quantidades, e) levantamento de mercado, f) estimativa do preço da contratação, g) descrição da solução como um todo, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, h) justificativa para parcelamento, i) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) providências prévias ao contrato, k) contratações correlatas/interdependentes, l) impactos ambientais, m) posicionamento conclusivo, **o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.**

III.2) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela **modalidade licitatória pregão eletrônico**, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina **em seu artigo 6º, inciso XLI**, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, *in verbis*:

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado à sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum: 'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.

(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário). 9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado se trata de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define “absolutamente” se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, **pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.**

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta **pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.**

III.3) DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo de custos.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. **Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.**

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

III.4) DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. Bem assim, da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU. Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

III.5) DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
Requisito este que restou cumprida pela administração.

III.6) AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

III.7) DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos- **o que foi atendido.**

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Portanto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, opino **FAVORAVELMENTE** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

É, em síntese, o PARECER. Salvo melhor juízo.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 2364/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer da Procuradoria Jurídica, determino se proceda, mediante processo licitatório recomendado pela Procuradoria Jurídica, a contratação de empresa(s) para fornecimento dos produtos descritos no memorando inicial e suas planilhas em anexas.

Ipueira/RN, 22 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=310140480001152, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMMS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUN DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	24/06/2026, AS 08:00 HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07/07/2026, AS 08:00 HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	07/07/2026, AS 09:00 HORAS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** e **PROCESSO Nº 2364/2026** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, assim os licitantes **NÃO ESTÃO OBRIGADOS** a cotar todos os ITENS constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato Administrativo

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

3.1.2. Pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

3.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

3.3.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.3.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.4. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.8. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.

4.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

5.7.2. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.7.3. **VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.7.3.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.7.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.7.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR POR ITEM;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **RS 1,00 (UM REAL)**.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

- 6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.
- 6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 6.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.3. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.3. empresas brasileiras;

6.24.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.25. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.26. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.27. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.28. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.2. contiver vícios insanáveis;

7.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.2. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de IPUEIRA/RN.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11.2. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.15.2. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

8.15.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

8.15.4. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.4.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.15.4.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

8.15.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

8.17.2. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

11.1.2. Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

11.1.3. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

11.1.4. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.2. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.3. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de CAICÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026

ANA PAULA
MEDEIROS
COSTA:0849
7237447

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MEDEIROS
COSTA:08497237447
DN: cn=ANA PAULA
MEDEIROS COSTA, o=IPUEIRA, ou=PM
31014048000182, ou=PM
Fórmula: A.1.0=ARCERTMANS
Digital Cert. em ANA PAULA
MEDEIROS COSTA:08497237447
Data: 2026.06.23 11:06:11 -05'00'

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) e câmera de videoconferência, destinados ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O licitante deverá anexar um folder ou material descritivo oficial do fabricante do veículo ofertado, quando convocado para fins de diligência ou juntamente com proposta readequada. Este folder deverá conter informações detalhadas sobre as especificações técnicas, características, opcionais, design e quaisquer outros dados relevantes que permitam a completa identificação e avaliação do modelo proposto pela Administração.

1.5. Justifica-se a deflagração de apenas um processo tendo em vista que ambos os itens decorrem da mesma emenda parlamentar, mesma proposta ministerial, mesma finalidade de aparelhamento da saúde. E, será prestado contas no mesmo momento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.052,26 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL – BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MÍNIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	UND	01	R\$ 93.366,67
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER	UND	01	R\$ 1.685,59

COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC			
TOTAL			R\$ 95.052,26

- 2.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
- 2.3. O veículo deverá ser original de fábrica (zero quilômetro), sem adaptações improvisadas ou uso de peças reconcondicionadas, não sendo admitido veículo de demonstração, seminovo ou reconcondicionado.
- 2.4. O veículo deverá ser do ano de fabricação/modelo correspondente ao ano vigente ou superior no momento da entrega.
- 2.5. Deverá ser entregue emplacado em nome do município, livre de qualquer ônus.
- 2.6. Possuir todas as adaptações certificadas e homologadas pelos órgãos competentes.
- 2.7. Todos os componentes deverão ser originais de fábrica, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, adaptadas ou paralelas.
- 2.8. Ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou defeitos.
- 2.9. Conter todos os itens de segurança obrigatórios.
- 2.10. Possuir garantia mínima de fábrica, incluindo adaptações.
- 2.11. Ser entregue com documentação completa, manual e certificado de garantia.
- 2.12. O descumprimento das especificações implicará recusa do objeto, aplicação de penalidades contratuais e obrigação de substituição sem ônus para a Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de complementação e renovação parcial da frota de veículos destinados ao Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população. Já no contexto da atuação em campo é indispensável para ações e atividades preventivas, sendo imprescindível a disponibilidade de veículo adequado, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. A presente contratação, viabilizada por recursos de transferência estadual vinculados a EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566, busca garantir maior eficiência administrativa, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos e ampliação da capacidade operacional das equipes. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km constitui medida O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde

pública. Esta mesma emenda contemplou também a aquisição de uma Câmera de videoconferência na qual justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual que ainda está em fase de construção referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A melhoria da frota e dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN é essencial para garantir a eficiência dos serviços de saúde e a prestação de atendimento adequado à população. Para tal, estabelece-se uma série de requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade dos itens a serem adquiridos.

Requisitos para aquisição do veículo:

- 6.1.1. Tipologia: Veículo de passeio 0 km, 4 portas, para transporte de equipe (5 pessoas), bicombustível, com câmbio manual, direção elétrica/hidráulica, ar-condicionado, trio elétrico e distância entre eixos mínima de 2.520 mm (motores 1.0 a 1.6). Atende a requisitos de segurança (ABS/Airbag)
- 6.1.2. Idade do veículo: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo e ano de fabricação vigente, garantindo condições ideais de uso, segurança e durabilidade.
- 6.1.3. Sistema de climatização: O veículo deverá ser equipado com sistema de ar condicionado funcional, garantindo conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o transporte.
- 6.1.4. Sinalização: O veículo deve possuir sinalização conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes, visibilizando sua condição de emergência.
- 6.1.5. Manutenção: A proposta deve incluir garantia mínima do fabricante, conforme manual e rede autorizada;
- 6.1.6. Garantia: Deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, garantindo a qualidade do produto ofertado.
- 6.1.7. Ficará por conta da contratada todas as despesas com o transporte e locomoção do veículo solicitado pela Prefeitura de Ipueira-RN, até a sua perfeita entrega na sede da CONTRATANTE.
- 6.1.8. Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Prefeitura de Ipueira-RN, e da disponibilidade do bem pela empresa, o veículo solicitado poderá ser entregue até na mesma data da solicitação do mesmo, desde que as formas de retirada e entrega do mesmo sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

6.1.9. O veículo terá que vir com a vistoria de emplacamento e a ATPV.

6.1.10. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados da expedição da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs, serão aceitas entregas fora do horário estabelecido se houver combinação prévia com a administração.

6.1.11. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

6.1.12. VENDIDO PELO FABRICANTE OU POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;

6.1.13. 1º EMPLACAMENTO em nome do órgão comprador;

6.1.14. A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar a existência de unidade de atendimento para executar as revisões garantidas pelo fabricante em um raio máximo de 100 km da sede deste Município de Ipueira-RN, considerando os custos elencados com distância superior ao estabelecido.

Esses requisitos foram definidos para atender às necessidades identificadas e assegurar que a solução contratada traga benefícios efetivos à saúde da população de Ipueira-RN, promovendo maior eficiência e eficácia nos serviços prestados.

Requisitos para aquisição do equipamento de informática:

6.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

6.3. Os equipamentos de informática são ferramentas essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, considerando que grande parte dos procedimentos administrativos, controles internos, registros de informações, utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional e atendimento ao público dependem diretamente de recursos tecnológicos.

6.4. Ressalta-se que, em razão do uso contínuo desses equipamentos no desempenho das rotinas administrativas, é natural que ocorra desgaste decorrente da utilização diária, bem como a obsolescência tecnológica de determinados dispositivos, fatores que tornam necessária sua substituição, reposição ou atualização periódica. Dessa forma, a aquisição do item previsto neste Termo de Referência visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos, maior eficiência na execução das atividades administrativas e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

6.5. Ademais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a Administração deve assegurar que suas atividades essenciais sejam executadas de forma ininterrupta. Nesse sentido, a disponibilização de equipamentos de informática adequados é fundamental para evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas e aos serviços prestados à população.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

13.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

13.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

13.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

13.3.4 Declaração de que o veículo a ser fornecido será novo (zero quilômetro), original de fábrica e em conformidade com todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

13.5. Comprovação de unidade de atendimento, para executar as revisões garantidas pelo fabricante em um raio máximo de 100 km da sede deste Município de Ipueira-RN, em virtude dos custos elencados com distância superior ao estabelecido, para locomoção do veículo bem como a impossibilidade de retirada de suas atividades diárias por mais de um horário de expediente

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega do veículo de passeio, será de 30 dias e da Câmara de videoconferência será de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Ipueira-RN em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde Joyce Andrade Dantas.

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 41630018, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-15, PROCESSO 25000.045132/2026-39, Portaria Nº 9566, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar; e

18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ipueira-RN, 23 de junho de 2026

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - Minuta
ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/XXXX

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de o **Município de IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, IPUEIRA/RN, neste ato representado pelo Senhor **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº XXX.***.***-XX**, residente e domiciliado na cidade de IPUEIRA/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, **Processo Administrativo XXXX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para o futuro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas conforme arquivo anexo que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, salvo em situações excepcionais, momento em que não será mais permitido realizar alterações nos contratos gerados desta ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAICÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de IPUEIRA/RN, XX de XXXX de XXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A
EMPRESA _____**

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXX para atender a demanda das secretarias do município de Ipueira/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa:
Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/ RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, ____ de ____ de 2026.

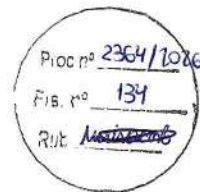
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratante

P/ Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

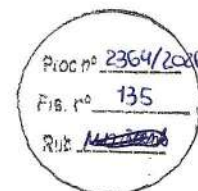


TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 07 de julho de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:23878D62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2026. Edição 3819
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN, pregão eletrônico nº 012/2026, adjudica o mesmo em favor de: Posto Bolivel Ltda - CNPJ: 07.355.441/0001-55, com o valor total de R\$ 2.218.830,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais) lote:1.

Encanto-RN, 12 de junho de 2026.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e acessórios para atender as demandas da frota de veículos do município de Encanto/RN, Pregão Eletrônico Nº 010/2026, adjudica o mesmo em favor de: Posto Bolivel Ltda - CNPJ: 07.355.441/0001-55, com o valor total de R\$ 233.099,84 (duzentos e trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) Lotes:1,2,3.

Encanto-RN, 9 de junho de 2026.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2026 - CE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de engenharia drenagem e pavimentação ao acesso ligando o Bairro Encanto de Cima ao Bairro Osvaldo Januário-Trecho 01 e Trecho 02 no Município de Encanto/RN, concorrência pública Nº 007/2026 CE, ADJUDICA o mesmo em favor de: J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 28.585.944/0001-97, com o valor total de R\$ 142.903,11 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e onze centavos), ITEM:1

Encanto-RN, 15 de junho de 2026.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, pregão eletrônico Nº 011/2026, homologa o mesmo em favor de: J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 28.585.944/0001-97, com o valor total de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) Item:1.

Encanto-RN, 19 de junho de 2026.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN, pregão eletrônico nº 012/2026, homologa o mesmo em favor de: Posto Bolivel Ltda - CNPJ: 07.355.441/0001-55, com o valor total de R\$ 2.218.830,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais) lote:1.

Encanto-RN, 12 de junho de 2026.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e acessórios para atender as demandas da frota de veículos do município de Encanto/RN, Pregão Eletrônico Nº 010/2026, homologa o mesmo em favor de: Posto Bolivel Ltda - CNPJ: 07.355.441/0001-55, com o valor total de R\$ 233.099,84 (duzentos e trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) lotes: 1,2,3.

Encanto-RN, 9 de junho de 2026.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2026 CE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de engenharia drenagem e pavimentação ao acesso ligando o Bairro Encanto de Cima ao Bairro Osvaldo Januário-Trecho 01 e Trecho 02 no Município de Encanto/RN, concorrência pública Nº 007/2026 CE, HOMOLOGA o mesmo em favor de: J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 28.585.944/0001-97, com o valor total de R\$ 142.903,11 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e onze centavos), ITEM:1

Encanto-RN, 15 de junho de 2026.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202606180001. Processo Administrativo nº 08020001/2026 - ARP nº 202606180001 - origem: pregão nº 012/2026 - órgão gerenciador: Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo - detentor da arp: Posto Bolivel Ltda objeto: registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN - valor total: R\$ 2.218.830,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais) - vigência da arp: 12 meses - data da assinatura: 18 de junho de 2026

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202606220002. Processo Administrativo nº 05050001/2026 - arp nº 202606220002 - origem: pregão nº 011/2026 - órgão gerenciador: Secretaria Municipal De Educação - detentor da arp: J F Engenharia & serviços - eireli objeto: contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN - valor total: R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) - vigência da arp: 12 meses - data da assinatura: 22 de junho de 2026

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202606220001. Processo administrativo nº 23030002/2026 - arp nº 202606220001 - origem: pregão nº 010/2026 - órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - detentor da arp: Posto Bolivel Ltda objeto: aquisição de lubrificantes e acessórios para atender a demanda da frota de veículos do município de Encanto/RN - valor total: R\$ 233.099,84 (duzentos e trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) - vigência da arp: 12 meses - data da assinatura: 22 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O Município de Ipuera/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, OKM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUERA/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 07 de julho de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O Município de João Câmara torna público que no dia 06/07/2026, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 007/2026. Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de equipamento para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de João Câmara/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Severino da Câmara, 1310 - BR 406, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara-RN, 23 de junho de 2026.
ROBSON SCIPIO DE BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: J L R D DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.772.209/0001-03. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma de Quadra Poliesportiva, Campo de Futebol e Ginásio de Esportes no Município de Lagoa Salgada/RN. VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 22/02/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.085.440,00. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026. Município De Lagoa Salgada - FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal / J L R D DOS SANTOS - Jeann Lazzaro Rodrigues Dantas dos Santos - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 94/2023. Pregão Eletrônico nº 13/2023. Objeto: Constitui objeto do presente termo a renovação por mais 12 (DOZE) meses do contrato nº. 094/2023, com reajuste de 4,142850% com base no IPCA acumulado entre os meses de abril/2025 até março/2026 que tem como objetivo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM PRESTADOS NA UP24H - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA RN, COM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM PLANTÕES PRESENCIAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 29.470.568/0001-58; Contratada: SimSaúde Serviços S/A - CNPJ: 13.667.864/0001-03; Fundamentação legal: Art. 57, inciso II e art. 65, §8 da Lei 8.666/93. Vigência: 24/06/2026 a 23/06/2027; Assina pela contratada: Homero Pedro - Representante legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria individual, incluindo o fornecimento, leitura, controle, monitoramento e emissão de relatórios técnicos de dosímetros termoluminescentes, destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, visando atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Aluizio Alves, no município de Macaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, processada nos termos do Processo Administrativo nº 2007000335/2026; Interessada: Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ nº 04.666.364/0001-66; Valor Global: R\$ 15.321,60 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos); Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; Vigência: 01 ano contado a partir da data da publicação; Assina pela Empresa: Samuel Borges Ponte - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação PE- nº 023/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras, autotransformadores e toners/refis, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação de Macau/RN. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 09:00 (horário de Brasília) do dia 09 de Julho de 2026.

Macau-RN, 23 de junho de 2026.
FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro



Proposta Registrada



Processo

Número: 9/2026	Número do Processo Interno: 2364/2026
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 07/07/2026 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN	Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 9/2026	Número do Processo Interno: 2364/2026
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 07/07/2026 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN	Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Proposta Válida por: 60 dias.

Proc nº 2364/2016

Fls. nº 138

Rub. 1400000

1 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZACAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS

Quantidade: 1,00

Sigla: UN

Valor Unitário: 115.000,00

Valor Total: 115.000,00

Modelo: ONIX 1.0

Marca/Fabricante: CHEVROLET

Detalhe: ONIX 1.0-CHEVROLET-VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.551 MM, MOTORIZACAO 1.0 , TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL 44 LITROS

Registrado em: 30/06/2026 - 14:15:38

Informações adicionais

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada



Processo

Número: 9/2026
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 2364/2026
Abertura: 07/07/2026 - 09:00
Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

2 - Camera de Videoconferencia - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Webcam com resolucao de video 4K/30 fps (ate 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (ate 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (ate 1280 x 720 pixels). Foco automatico. Com microfone direcional embutido. Protecao de privacidade. Campo de visao ajustavel, Zoom de ate 5x. Devera possui fonte de alimentacao de no minimo 5 Vac. Devera ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compativel com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc

Quantidade: 1,00
Valor Unitário: 1.685,10
Modelo: 9/2026

Sigla: UN
Valor Total: 1.685,10
Marca/Fabricante: 9/2026

Detalhe: Camera de Videoconferencia - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Webcam com resolucao de video 4K/30 fps (ate 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (ate 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (ate 1280 x 720 pixels). Foco automatico. Com microfone direcional embutido. Protecao de privacidade. Campo de visao ajustavel, Zoom de ate 5x. Devera possui fonte de alimentacao de no minimo 5 Vac. Devera ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compativel com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc

Registrado em: 05/07/2026 - 22:23:40

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

Proposta Registrada



Processo

Número: 9/2026
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 2364/2026
Abertura: 07/07/2026 - 09:00
Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZACAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS

Quantidade: 1,00	Sigla: UN
Valor Unitário: 102.900,00	Valor Total: 102.900,00
Modelo: ARGO DRIVE 1.0 FLEX	Marca/Fabricante: FIAT
Detalhe: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL 13 BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - 2.521 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 FLEX DE 03 CILINDROS, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS CONFORME LEGISLAÇÃO.	
Registrado em: 06/07/2026 - 13:40:44	

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto,

portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.



Proposta Registrada

Processo

Número: 9/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 2364/2026

Abertura: 07/07/2026 - 09:00

Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZACAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS

Quantidade: 1,00

Valor Unitário: 93.500,00

Modelo: ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2026

Sigla: UN

Valor Total: 93.500,00

Marca/Fabricante: FIAT

Detalhe: Dados Técnicos: Cilindrada total (cc) : 1.0 Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6250 Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm) : 164 Altura do veículo (mm) : 1.503 Capacidade do porta-malas (litros) : 300 Comprimento do veículo (mm) : 3.998 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 47 Itens de Série: *Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio *Banco do motorista com regulagem de altura *Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto *Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB *Iluminação do porta-luvas *Iluminação do porta-malas *Interior Escurecido *LED Design nos faróis dianteiros *Luz de leitura dianteira *Retrovisores externos preto Vulcano *Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 *Volante com comandos de rádio e telefone .Aerofólio traseiro .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar-condicionado com filtro antipólen .Banco traseiro rebatível .Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Controle de Estabilidade (ESC) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência .Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) .Macanetas externas na cor do veículo .Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros .Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável .Regulagem de altura manual do fecho do farol .Repetidores de Seta no retrovisor .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR) .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V .Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do

combustível, indicador de portas abertas) .Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento .Volante com regulagem de altura COR:Branco/Prata Garantia de 12 meses de acordo com o manual do fabricante

Registrado em: 06/07/2026 - 10:46:11



Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 9/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 2364/2026

Abertura: 07/07/2026 - 09:00

Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

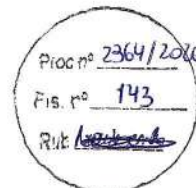
Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 9/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 2364/2026

Abertura: 07/07/2026 - 09:00

Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZACAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS

Quantidade: 1,00

Valor Unitário: 93.000,00

Modelo: ARGO DRIVE 1.0

Detalhe: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL 13 BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS CONFORME LEGISLAÇÃO.

Registrado em: 06/07/2026 - 17:56:14

Sigla: UN

Valor Total: 93.000,00

Marca/Fabricante: FIAT

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

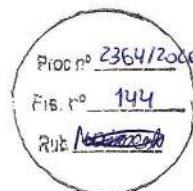
Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 9/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 2364/2026

Abertura: 07/07/2026 - 09:00

Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

1 - VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZACAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS

Quantidade: 1,00

Valor Unitário: 93.360,00

Modelo: C3 GO CITROEN

Detalhe: VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZACAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS

Close

Registrado em: 06/07/2026 - 20:13:15

Sigla: UN

Valor Total: 93.360,00

Marca/Fabricante: C3 GO CITROEN

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

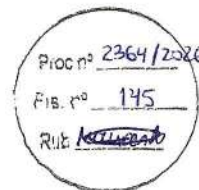
Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZACAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	30/06/2026 - 14:15:38	ONIX 1.0	CHEVROLET	1,00	R\$115.000,00	R\$ 115.000,00	Não
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	70.166.350/0002-99	06/07/2026 - 10:46:11	ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2026	FIAT	1,00	R\$93.500,00	R\$ 93.500,00	Não
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.675.869/0001-97	06/07/2026 - 13:40:44	ARGO DRIVE 1.0 FLEX	FIAT	1,00	R\$102.900,00	R\$ 102.900,00	Sim
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	40.757.908/0001-69	06/07/2026 - 17:56:14	ARGO DRIVE 1.0	FIAT	1,00	R\$93.000,00	R\$ 93.000,00	Não
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	56.776.401/0001-92	06/07/2026 - 20:13:15	C3 GO CITROEN	C3 GO CITROEN	1,00	R\$93.360,00	R\$ 93.360,00	Sim

0002 - Camera de Videoconferencia - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Webcam com resolucao de video 4K/30 fps (ate 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (ate 1920 x 1080pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (ate 1280 x 720 pixels). Foco automatico. Com microfone direcional embutido. Protecao de privacidade. Campo de visao ajustavel, Zoom de ate 5x. Devera possuir fonte de alimentacao de no minimo 5 Vac. Devera ser do tipo PTZ ou similar. Saida USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compativel com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	32.005.178/0001-11	05/07/2026 - 22:23:40	9/2026	9/2026	1,00	R\$1.685,10	R\$ 1.685,10	Sim

Crítérios de desempate do processo



AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



C.R. COMERCIO E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CAPITAL NEGOCIOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Não
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

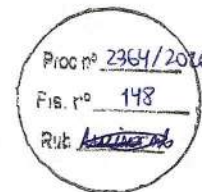
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PEDRAGON AUTOS LTDA



Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	70.168.350/0002-99	60 dias
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	40.757.908/0001-69	60 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.675.869/0001-97	60 dias
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	32.005.178/0001-11	60 dias
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	56.776.401/0001-92	120 dias

Fornecedores divulgados.

Ana Paula Medeiros Costa

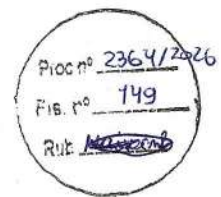
Pregoeiro

IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Página 3 de 4



Apoio



Máisa Carla Medeiros Lopes

Apoio





Proc. nº 2364/2026
Fis. nº 150
Aut. Ueslei

32.005.178/0001-11
JOÃO SARAIVA JUNIOR 305.150.158-14
São Paulo/SP
30.529.604-8

PROPOSTA COMERCIAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipueira - Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número: 9/2026

Modo de Disputa: Aberto

A empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSAIENTES E AUTOMACAO **EIRELI**, sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 998113615, e-mail jjuniorsaraiva@gmail.com, portadora do CNPJ 32.005.178/0001-11, inscrição estadual 131.286.653.111, vem por meio de seu representante legal o Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, portador do CPF 305.150.158-14, RG 30.529.604-8 SSP-SP, Diretor, propõe o fornecimento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
2	Descrição	Características principais	1	R\$ 1.685,10	R\$ 1.685,10
	Características:	Marca			
	- Marca: Logitech	Logitech			
	- Modelo: Brio 4K Pro	Modelo			
		Brio			
	Especificações:	Modelo alfanumérico			
		V-U0040			
	- Chamadas de vídeo Ultra K de 4K (até 4096 x 2160 pixels @ 30 fps)	Cor			
		Preto			
	- Chamadas de vídeo Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels @ 30 ou 60 fps)				
	- Chamada de vídeo HD de 720p (até 1280 x 720 pixels @ 30, 60 ou 90 fps)				

- Conectividade USB Plug-and-play - Campo de visão de 90 graus (FOV) com duas configurações adicionais (65 graus e 78 graus) disponíveis com download de software opcional - 5x zoom digital em Full HD - Auto-foco - RightLight 3 com HDR para imagem clara em vários ambientes de iluminação que vão desde luz baixa até luz solar direta - Microfones omnidirecionais duais integrados com cancelamento de ruído - Tecnologia de sensores infravermelhos - Substituição de fundo - Obturador de privacidade externa - Múltiplas opções de montagem, incluindo clip e tripé - Suporta vários tipos de conexão, incluindo Conexões tipo A e C USB 2.0 tipo A e USB 3.0 - Estojo de transporte personalizado - Substituição de antecedentes, um projeto de laboratório Logitech desenvolvido por Personify Requisitos de sistema: - Windows 7 (apenas 1080p), Windows 8.1 ou Windows 10 / macOS TM 10.10 ou superior				
--	--	--	--	---

- Google Chromebook Versão 29.0.1547.70, Plataforma 4319.79.0 com:

- 2.4 GHz Intel Core 2 Duo
- 2 GB de RAM ou mais
- Espaço em disco rígido para vídeos gravados
- Porta USB 2.0 (USB 3.0 necessário para 4K)

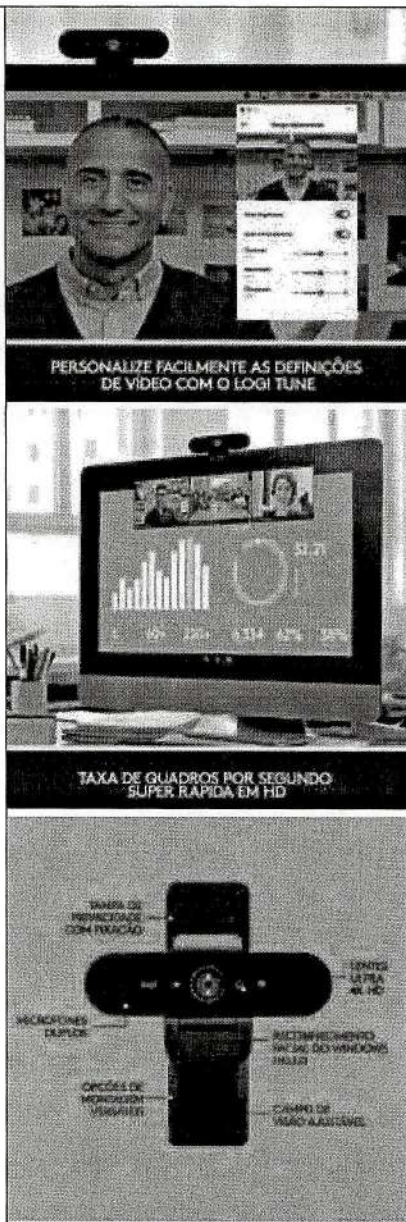
Conteúdo da embalagem:

- 01 Webcam Logitech Brio
- 01 Bag

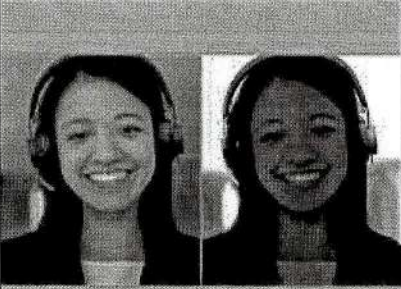
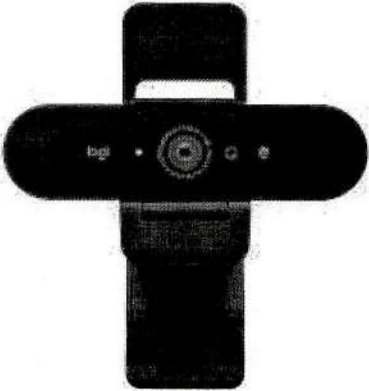
Peso:

590 gramas (bruto com embalagem)





Proc. nº 2364/2026
Fig. nº 153
Rub. União

 DESFRUTE DE EXCELENTE RESOLUÇÃO COM A CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA 				
---	--	--	--	---

Para evitar imprevistos:

Certifique-se das características do produto: Leia atentamente a descrição para garantir que ele atenda às suas necessidades.

O PRODUTO SERA ENTREGUE IGUAL AO DA PROPOSTA ACIMA

SOB PENA DE CANCELAMENTO

Valor global da Proposta R\$ 1.685,10

No preço acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga importação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

- a) O prazo de entrega é de 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho)
- b) Prazo de validade da proposta: 4 (Quatro meses).
- c) Todos os produtos acima solicitados possuem garantia de 12 meses.
- d) Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento deste órgão licitante

- e) Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota desempenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, Carteira de identidade nº30.529.604-8 SSP-SP, CPF nº305.150.158-14, Diretor, com o responsável legal desta empresa.
- g) DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório são autênticas e condizem com os documentos originais.
- h) Dados bancários: Banco Inter (077) Agencia 0001, Conta nº 3279085-6.
- i) Dados bancários: Banco do Brasil – Agencia 1551-2, Conta nº 27648-0
- j) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



São Paulo, 07 de Julho de 2026

EMGESA
EMPRESA DE
GERENCIAMENT
O DE
SOBRESSALENT
ES:32005178000
111

Assinado de forma
digital por EMGESA
EMPRESA DE
GERENCIAMENTO DE
SOBRESSALENTES:32
005178000111
Dados: 2026.07.07
11:35:49 -03'00'

Joao Saraiva Junior
Emgesa



https://www.mercadolivre.com.br/webcam-ultra-hd-4k-pro-com-microfone-embutido-brilo-logitech-cor-preto/p/MLB18932094?pdp_filters=item_id%3DAMLB4687453345&from=gshop&mattool=52490821&matword=&matsource=google&matcampaign_id=22090354547&matad_group_id=1944746486348&matmatch_type=&matnetwork=g&matdevice=c&matcreative=792396420457&matkeyword=&matad_position=&matad_type=pla&matmerchant_id=735128188&matproduct_id=MLB18932094-product&matproduct_partition_id=2455906041565&mattarget_id=pla-2455906041565&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354547&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354547&gbraid=0AAAAAD93qcB83JIC17ZDRcbw8b_kDf9Hz&gclid=CjwKCAjw7LSBh83EiwAjdKX5uOPWMKY1N_K6VU6LofVnhMeQXFXzhM6tFSZXEafaU6cAmtqghoCkmAQAvD_BwE

R\$1.109

REGISTRO DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026



AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0002-99

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, UND 0 KM); ANO FABRICACAO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, PORTAS - 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS - MINIMA DE 2.520 MM, MOTORIZACAO 1.0 A 1.6, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS	ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2026	1 UN	R\$ 90.499,00	R\$ 90.499,00
Total					R\$ 90.499,00

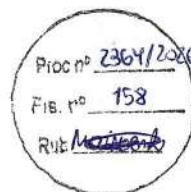
Ana Paula Medeiros Costa
Pregoeiro

Ademir José de Medeiros
Autoridade Competente





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2026 16:26:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **70.166.350/0002-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 70.166.350/0001-08



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 889.702, - 2º via, expedida pela SSP - PB, e do CPF n.º 390.127.864-87, residente e domiciliado à Avenida Gov. Argemiro de Figueiredo, 2500, Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58037-030.

EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 765.799 - 2ª Via, expedida pela SSP - PB e do CPF n.º 306.978.324-49, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 758, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58030-040.

ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE, brasileira, natural da cidade de Campina Grande - PB, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 511.190, - 2º via, expedida pela SSP - PB, e do CPF n.º 839.908.954-00, residente e domiciliada à Avenida Oceano Índico, 908, Aptº 801, Villa Blanca - Intermare, na cidade de Cabedelo/PB, CEP: 58310-000, únicos sócios da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos Arts. 1.052 e seguintes do Código Civil denominada de **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Rua Romualdo Galvão, 2224 - bairro de Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59056-100; com seu contrato registrado e arquivado na JUCERN sob n.º 2420023137-5 por despacho de 09 de agosto de 1994, sendo sua última alteração o Aditivo de n.º 14, registrada e arquivada sob n.º 24335198 por despacho de 28 de outubro de 2015, inscrita no CNPJ sob n.º 70.166.350/0001-08, resolvem, assim, alterar o contrato social e demais aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DE CAPITAL- O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) fica elevado em mais R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), representado por 612 quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, essa diferença fica integralizada em moeda corrente nacional de forma proporcional a atual participação dos sócios, da seguinte forma:

A) O sócio **RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA**, já qualificado acima, integraliza neste ato o valor de R\$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos reais), representado por 208 quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

Proc nº 236412086
Fis nº 160
Rub ~~XXXXXXXXXX~~

B) O sócio **EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA**, já qualificado acima, integraliza neste ato o valor de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais), representado por 202 quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

C) A sócia **ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE**, já qualificado acima, integraliza neste ato o valor de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais), representado por 202 quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA 2ª – Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, que era de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) passará a ser representado por 5.412 quotas no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada quota, perfazendo um montante de R\$ 13.530.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO - Por este instrumento estão ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e aditivos posteriores, aqui não expressamente modificados.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Proc.º 2364/2006
Fis.º 161
Rat. Assinado

RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 889.702, - 2º via, expedida pela SSP - PB, e do CPF n.º 390.127.864-87, residente e domiciliado à Avenida Gov. Argemiro de Figueiredo, 2500, Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58037-030.

EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 765.799 - 2ª Via, expedida pela SSP - PB e do CPF n.º 306.978.324-49, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 758, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58030-040.

ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE, brasileira, natural da cidade de Campina Grande - PB, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 511.190, - 2º via, expedida pela SSP - PB, e do CPF n.º 839.908.954-00, residente e domiciliada à Avenida Oceano Índico, 908, Aptº 801, Villa Blanca - Intermare, na cidade de Cabedelo/PB, CEP: 58310-000, únicos sócios da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos Arts. 1.052 e seguintes do Código Civil denominada de **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Rua Romualdo Galvão, 2224 - bairro de Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59056-205; com seu contrato registrado e arquivado na JUCERN sob nº. 2420023137-5 por despacho de 09 de agosto de 1994, sendo sua última alteração o Aditivo de nº 14, registrada e arquivada sob nº 24335198 por despacho de 28 de outubro de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08, resolvem, assim, consolidar o contrato social e demais aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade gira sob a denominação social de **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Rua Romualdo Galvão, 2224 - bairro de Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59056-205; e foro jurídico na comarca de Natal/RN; e filiais sendo filial 1 com endereço à Avenida Coronel Martiniano, nº 2109, Bairro Nova Descoberta, Caicó/RN, CEP 59300-000, com o mesmo objetivo social da matriz e filial 2 com endereço a Av. Dão Silveira, nº 7940, Lojas 31 e 32, Bairro Pitimbu, cidade de Natal/RN, CEP 59066-180 com objetivo social o comércio varejista de veículos usados.

CLÁUSULA 2ª - INÍCIO DE ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL. A sociedade iniciou suas atividades na data 18.07.1994, tem prazo de duração por tempo indeterminado e encerram seus exercícios sociais nos dias 31/12 de cada ano, quando levantará um balanço geral para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros ou prejuízos acaso verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital social da empresa.

Proc. nº 2364/2026
Fol. nº 162
R. 162

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL. O capital Social é de R\$ 13.530.000,00 (treze milhões quinhentos e trinta mil reais) divididos em 5.412 (cinco mil quatrocentos e doze) quotas no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma, totalmente integralizado.

SÓCIOS	% PARTIC.	N.º QUOTAS	VALOR R\$
Ricardo de Oliveira Carlos da Silva	34	1.840	4.600.000,00
Eduardo de Oliveira Carlos da Silva	33	1.786	4.465.000,00
Eliane de Oliveira Carlos da Silva Freire	33	1.786	4.465.000,00
	100	5.412	13.530.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA 5ª - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos da empresa são: comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo, prestação de serviços de assistência técnica, consertos e reparos.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL. A administração da sociedade será exercida, individualmente, pelo sócio Ricardo de Oliveira Carlos da Silva e a ele caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. Em suas deliberações, o administrador adotará

preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002)

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, devendo especificar, no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, prestar avais, fianças, endossos, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, exceto se houver autorização expressa de todos os sócios.

CLÁUSULA 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O sócio Sr. Ricardo de Oliveira Carlos da Silva, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA 8ª - DO "PRÓ-LABORE" - No exercício de suas funções os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor previamente acordado por ambos.

CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS - A morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Aos herdeiros a qualquer título será dada a opção de nela permanecerem ou não, a qual deverá ser manifestada perante a sociedade, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do falecimento, presumindo-se no caso de manifestação nesse prazo, se desejam permanecer na sociedade. Havendo divergência entre herdeiros e ou viúva, prevalecerá a decisão tomada pelo juiz. Em permanecendo o espólio, enquanto não estimada a partilha, será representado pelo inventariante nomeado. Após a partilha e mediante apresentação formal, será efetuada a competente alteração contratual, a qual os demais sócios não poderão se opor.

Os haveres do sócio falecido, na sua totalidade, serão apurados em balanço especial levantado para a finalidade, que deverá estar concluído em 60 (sessenta) dias após a opção pela saída, e pagos no máximo em 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do balanço, com correção pelos índices legais vigentes na ocasião.

CLÁUSULA 10ª - DAS DIVERGÊNCIAS. As divergências surgidas entre os sócios ou de eventuais herdeiros, quando não resolvidas sumariamente serão decididas por

Proc. nº 2364/2016
Fis. nº 163
R. Handwritten

[Handwritten signatures and initials]

arbitramento na forma do Art. 1.072 do código civil. Lei nº 10.406 de 10.01.2002. Sempre com vistas a fazer o melhor para a realização e fins da sociedade.

E por estarem assim justos e combinados. Fizeram digitar e imprimir o presente instrumento e o assinaram para que produza seus efeitos legais.

Proc.º 2364/2016

Fis.º 164

Rec.º 14/2016

Natal-RN, 20 de dezembro de 2022

SIDNEY PERFEITO
7. TABELIONATO DE NOTAS
AL. DES. 10.000

SIDNEY PERFEITO
7. TABELIONATO DE NOTAS
AL. DES. 10.000

Ricardo de Oliveira Carlos da Silva
CPF: 390.127.864-87

Eduardo de Oliveira Carlos da Silva
CPF: 306.978.324-49

Eliane de Oliveira Carlos da Silva Freire
CPF: 839.908.954-00

7. TABELIONATO AL. DES. 10.000 Ar. Esp. 10.000 - 2016 - 10.000 Ar. Esp. 10.000 - 2016 - 10.000

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-000225

Reconheço por semelhança a firma de
ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE

em 10.000, em testemunho da verdade
Jogo Pessoa PB 04/01/2022 10:59:50
Selo Digital: RS 12.00 FERJ: RS 2.50 PARPEN
RS 0.30 ISS RS 0.00
SELO DIGITAL: ANS93326-94R1
Confira a autenticidade em
<https://seledigital.tjpb.jus.br>

ALVARO KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVÃO

7. TABELIONATO AL. DES. 10.000 Ar. Esp. 10.000 - 2016 - 10.000 Ar. Esp. 10.000 - 2016 - 10.000

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-000224

Reconheço por semelhança as firmas de
RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA
EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA

em 10.000, em testemunho da verdade
Jogo Pessoa PB 04/01/2022 10:59:50
Selo Digital: RS 12.00 FERJ: RS 2.50 PARPEN
RS 0.30 ISS RS 0.00
SELO DIGITAL: ANS93326-94R1
Confira a autenticidade em
<https://seledigital.tjpb.jus.br>

ALVARO KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIMONE GERMANO DIAS MACIEL, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005362, registrado em 10/09/1996, inscrito no CPF nº 79740235468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79740235468	005362	SIMONE GERMANO DIAS MACIEL



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 10:35 SOB Nº 20220941572.
PROTOCOLO: 220941572 DE 27/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300561541. CNPJ DA SEDE: 70166350000108.
NIRE: 24200231375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA031336307<525<<<<<<<<<<<
6312073M2811143BRA<<<<<<<<<<6
RICARDO<<OLIVE<CARLOS<DA<SILVA

2

QR-CODE



Proc. no. 2364/208
Dis. no. 167
Rut. ~~167~~

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA027479495<807<<<<<<<<<<
6212058M2803021BRA<<<<<<<<<<8
EDUARDO<<OLIVE<CARLOS<DA<SILVA

Agua

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE

DOC. IDENTIFICADOR ENDEREÇO
111130, 858, 88

CPF
038.908.958-00

DATA NASCIMENTO
05/05/1960

PLANO
JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR

VIRGILIA R DE OLIVEIRA CARL
OS DA SILVA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00407157623

VALIDADE
07/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/01/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
08/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

98065120579
98030407860

PARAIBA

DENATRAN **CONTRAN**

1674122551

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Proc. nº 2364/2026
S. nº 168
Rit. *Assinador*

Eg



LIVRO.: 0640
FOLHA: 065



PROCURAÇÃO

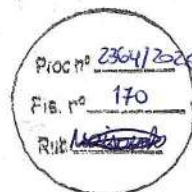
SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025), neste **SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA**, situado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2640 - bairro Tambauzinho - João Pessoa-PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **CARLOS AUGUSTO BENTO BATISTA - TABELIÃO SUBSTITUTO**, compareceu como **OUTORGANTE** razão social **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 70.166.350/0001-08** com sede e foro jurídico, na Rua Romualdo Galvão, número 2224, CEP:59.056-205, no Bairro de Lagoa Nova, na cidade de Natal-RN e filial: inscrita no **CNPJ nº 70.166.350/0002-99**, na Av. Coronel Martiniano, nº3683, Bairro Bento XVI, Caicó-RN, CEP 59.300-000, com seus atos constituídos registrados e arquivados na **JUCERN** sob **NIRE 242 002 3137-5** por despacho de 09.08.1994 e posteriores alterações, estando a primeira data de 19.10.1995, sob o **NIRE 24518.8** por despacho de 27.10.1995 a segunda datada de 14.05.1996, sob o **NIRE 241005.6** por despachos de 22.05.1996 a terceira datada de 14.02.1996 sob o **NIRE 241997.4** por despacho de 09.04.1997, a quarta datada de 04.01.2004 sob o **NIRE 24100472** por despacho de 16.03.2004, a quinta datada de 14.02.2006, sob o **NIRE 24130364** por despacho de 20.03.2006, a sétima datada de 29.05.2008, sob o **NIRE 24900195461** por despacho de 03.06.2008, a oitava datada de 16.06.2008, sob o **NIRE 249000196211** por despacho de 23.06.2008 e a nona datada de 26.09.2008 sob o **NIRE 24174665** por despacho de 23.10.2008: sendo neste ato nos termos da cláusula 4º e 6º alteração, neste ato representada pelo sócio; **RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário inscrito no CPF/MF nº 390.127.864-87, portador do Documento de Identidade nº 889.702-SSP/PB, residente e domiciliado à Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, número 2500, Bairro Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa-PB; identificado como o próprio por mim Notário, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele me foi dito que constitui e nomeia, por este Instrumento Público e nos termos de Direito, seu bastante Procurador: **EGNALDO MEDEIROS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do Documento de Identidade nº 32569220-8, emitido por SSP/SP, inscrito no **CPF nº 256.133.828-24**, residente e domiciliado à Rua Alto do Monte Belo, número 126, Bairro Neópolis, na cidade de Natal-RN; representar a matriz **CNPJ nº 70.166.350/0001-08** à Rua Romualdo Galvão, número 2224, Bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, CEP:59.056-205 e sua filial inscrita no **CNPJ nº 70.166.350/0002-99**, situada na Av. Coronel Martiniano, nº3683, Bairro Bento XVI, Caicó-RN, CEP 59.300-000, A quem concede poderes amplos e gerais para representar a outorgante, perante os órgãos do governo,



0640065V

LIVRO.: 0640

FOLHA: 065V



administração direta e indireta, seja no âmbito federal, estadual e municipal, fundações e autarquias, sistema social autônomo - SISTEMA "S" O, SESI, SEC. SENAC, SEST, SENAL, SENAR e SEBRAE, tratando de cadastramento, participações em licitações, assinar atas, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mãos de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções, formular ofertas de lances de preços. Podendo ainda representar estas empresas nos processos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal com poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentação de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, atuar na pré-qualificação, apresentação de propostas em licitações, em quaisquer modalidade, podendo conceder credenciamento, assinar propostas comerciais, incluindo todo e qualquer documento e/ou declaração exigido pelo licitado, apresentar toda a documentação exigida para cadastro e pré-qualificação, assinando o que for necessário, comparecer as reuniões de licitações, assinando as atas respectivas, oferecer impugnações e recursos, efetuar e levantar depósitos em caução, em qualquer modalidade, elaboração, assinatura e apresentação de documentos e propostas, ratificando e cumprimento editais de licitação pública e ainda oferecer lances verbais, na conformidade da Lei e por fim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por ele se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 13,35, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 13,49, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 3,37, sendo os Emolumentos R\$ 67,46. Selo Digital: **AQ088278-4KJK**. Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba.. A presente Procuração **não pode ser substabelecida**. Os referidos poderes são concedidos por **01 (um) ano**. Os elementos relativos à qualificação e identificação das Procuradoras, bem como o objeto do presente Mandato foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por eles se responsabilizam. Os dados constantes nesse documento foram utilizados com fins específicos de realização do ato notarial, conforme a legislação vigente, sendo protegidos no que determina a

7 TABELIONATO

SIDNEI PERFEITO



Av. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambaúzinho
João Pessoa - PB, 58042-006

(83) 98211-4444

contato@cartorioperfeito.com.br

Proc.º 2364/2026

Fis. nº 171

Rub.

LIVRO.: 0640

FOLHA: 066



0640066

Lei 13.709/2018 (LGPD). Isso porque os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público e terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor deste documento a responder legalmente por eventuais danos causados às partes e/ou a terceiros. Eu, Carlos Augusto Bento Batista (_____), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também as assinaturas apostas neste documento, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) * (représ. de AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA), RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA.

Em testemunho (_____) da verdade.

CARLOS AUGUSTO BENTO BATISTA
- TABELIÃO SUBSTITUTO -



SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS
JOÃO PESSOA/PB
SIDNEI DA SILVA PERFEITO
Tabelião
MARIAALICE BONOTTO PERFEITO
BRUNNA GARIBALDI ELOY SOUZA DE PINHEIRO
Tabeliãs Substitutas
CARLOS AUGUSTO BENTO BATISTA
Tabelião Substituto
FONES: (83) 98211-4444
contato@cartorioperfeito.com.br

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA030375506<874<<<<<<<<<<<<<<<
5809D35M3011113BRA<<<<<<<<<<<<<<<<
EGNALDO<<MEDEIROS<DA<COSTA<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc.º 2364/2026
Fis. nº 173
Rit. *Marcos*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.166.350/0002-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2008
NOME EMPRESARIAL AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOBRAZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL MARTINIANO	NÚMERO 3683	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO BENTO XVI	MUNICÍPIO CAICO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE.GERMANO@BRAZSERVICE.COM.BR		TELEFONE (84) 4042-9640/ (84) 4006-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2026 às 09:55:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 17/06/2024 09:57:12

Inscrição Estadual: 20.213.465-2	CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99	
Razão Social: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
Nome Fantasia: AUTOBRAZ		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CNAE Secundário: 1-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 11/06/2008	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JOAQUIM GREGORIO, 2032 - PENEDO - CEP: 59300000 - CAICO/RN	Telefone: (84) 40065005	
Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM		
Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM		



MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

** SCM

S I A T
Proc.º 2364/2026
Fis.º 175
Rub.º

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO			
Inscrição:	003.812-1	Situação:	ATIVO
		Identificação:	CNPJ - 70.166.350/0002-99
Denominação:	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Nome Fantasia:	AUTOBRAZ		
Endereço:	00.102-3 - RUA JOAQUIM GREGORIO, 2.032 011 - PENEDO		CEP:
			59300-000
			Seq Imóvel:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Tipo End Alternativo:	1 - END P/ CORRESPON		
End. Alternativo:	AVN GOV ARGEMIRO FIGUEIREDO 2.500 JOAO PESSOA PB - JARDIM OCEANIA		
C.E.F.:	59300-000		
Vinculação:	Mês Balanço:	Capital Social:	Tipo Atividade:
	12 - DEZEMBRO		1-PRESTACAO DE SERVICOS
Natureza Jurídica:	3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		
Atividade TLF:	G4511-1/001 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
Data Inicial:	Data de Concessão:	Car Adm Tipo:	C.E.F da Sede:
06/2008	06/2014	1 - SEDE	59300-000
Porte:	Simpl. Nacional:	Inscrição da Matriz:	Inscrição Junta Comercial:
	NÃO		24900195461
Inscrição Anterior:	Inscrição do Estado:	Email:	
Telefones:	Local Ignorado:	Inclusão:	
	NAO	67/81 - 26/06/2008	
Observação:			
Última Atualização:	ALTERACAO - 137/81 - 17/06/2014		
Pedido de Retom:	Encerramento de Atividade:		
Emitido em - 13/03/2022 às 08:09:46 horas por PRISCILLA VIRGINIA DA SILVA (Matr.015133)			

SIS		
1 - HOMOLOGADO	Vigência:	
	Carat. Fonte:	NAO

SIS PARA LICENÇA E FUNCIONAMENTO		
	Vigência:	
	Tipo de Torre:	

SIS			
	Vigência:		
	Estab. (Acima de 7a):	Veículos:	
	Outdoors:		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11761226
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **70.166.350/0002-99** Inscrição Estadual: **20.213.465-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/06/2026 às 16:45:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.156.129**.

Validade até **10/07/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc.º 2364/2026

Fis. nº 177

Rub. Assinado

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 70.166.350/0002-99
Razão social: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AVE CORONEL MARTINIANO 3683 / BENTO XVI / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

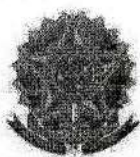
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 2026062000460485457041

Informação obtida em 06/07/2026 10:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:45 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **9B93.9B36.C15E.C655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 071.058

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.: 70.166.350/0002-99
Inscrição Mercantil: 003.812-1

Válida até o dia 08/07/2026.

Emitida no dia 09/05/2026

Código de Validação: ZQJW73023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.166.350/0002-99
Certidão nº: 9459150/2026
Expedição: 10/02/2026, às 17:37:27
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.166.350/0002-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SMS
CNPJ (MF): 12.433.830/0001-91
Rua: Homero Alves, s/n - Vila do Príncipe



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

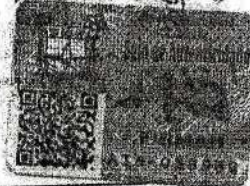
Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, situada na Rua: Joaquim Gregório, nº 2032, Bairro Penedo, Cep.: 59.300-000, Caicó/RN - está capacitada para o fornecimento a que dispõe.

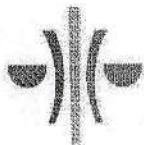
Atestamos ainda, que tais fornecimentos vêm sendo realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caicó/RN, 24 de Agosto de 2018.


EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 678/2018

RECONHECIDO, por semelhança, a(s)
(s) de Edvaldo Dantas de Lucena
do fe. 24 de Agosto de 2018
por Edvaldo Dantas de Lucena
Celia Barros de Medeiros
CPF 098.096.604-30
Tabela - CPF 098.096.604-30





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
11/06/2026



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8560515/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS
CPF/CNPJ: 70.166.350/0002-99
Endereço: Av Coronel Martiniano, 3683, Bento XVI, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 11/06/2026 16:40. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a2e027d3656cf672193692d611a530b3

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Junho de 2026 às 16:40

DECLARAÇÃO

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0002-99 sediada na Rua Joaquim Gregório, 2232 - Penedo - CEP 59.300-000, Caicó, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24, **DECLARA** para todos os fins de direito, que o veículo a ser fornecido será novo (zero quilômetro), original de fábrica e em conformidade com todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Natal/RN, 07 de julho de 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
GESTOR DE LICITAÇÕES - PROCURADOR

Atenciosamente



DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

À

Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 70.166.350/0001-08 Sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

DECLARA para os fins de comprovação de manutenção da garantia de fábrica e economicidade, que:

1. Os equipamentos/bens adquiridos/licitados de marca **FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2026** possuem assistência técnica autorizada pela fabricante no **Estado do Rio Grande do Norte (RN)**
2. A (s) assistência (s) técnica (s) listada (s) abaixo está (ão) apta (s) a realizar manutenções preventivas, corretivas e revisões periódicas, utilizando peças originais, garantindo a manutenção da garantia de fábrica.
3. Vendo a economicidade e rapidez no atendimento, as manutenções serão realizadas nos seguintes locais:

Nome da Assistência/Concessionária:

Concessionária Fiat Autobraz:

Endereço: Av. Cel. Martiniano, 3683 - Bento XVI, Caicó - RN, 59300-000

Telefone: (84) 4042-9640

Horário de funcionamento:

Das 8:00 as 18:00

4. A empresa compromete-se, caso necessário, a providenciar o deslocamento ou a logística para manutenção em local autorizado dentro do estado, sem ônus adicional ao Contratante durante o período de garantia.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

NATAL RN, 07 de julho de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
PROCURADOR

[Assinatura de Egnaldo Medeiros da Costa]

[Assinatura]

FIAT Autobraz
Aqui tem sempre o melhor pra você!
Egnaldo Medeiros
Consultor de Vendas
eginaldo@autobraz.com.br
(84) 4006-5078 / 99157-9800

Autobraz Comercio de Veiculos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0002-99 – Insc. Est.: 20.213.465-2

Rua: Joaquim Gregório, 2032 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000 - PABX: (84) 4006-5005 – FAX: (84) 3234-5500

e-mail: eginaldo@autobraz.com.br – Homepage: www.autobraz.com.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.350/0001-08 sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e condições visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

NATAL RN, 07 de julho de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

[Assinatura]
Firmamos

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0002-99 sediada na Rua Joaquim Gregório, 2232 – Penedo - CEP 59.300-000, Caicó, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

NATAL RN, 07 de fevereiro de 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente




Egnaldo Medeiros
Consultor de Vendas
eginaldo@autobraz.com.br
(84) 4006-5078 / 99157-9800



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0002-99 sediada na Rua Joaquim Gregório, 2232 - Penedo, CEP 59.300-000, Caicó, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

NATAL RN, 06 de julho de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0002-99 sediada na Rua Joaquim Gregório, 2232 - Penedo, CEP 59.300-000, Caicó, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

NATAL RN, 07 de julho de 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
() TOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0002-99 sediada na Rua Joaquim Gregório, 2232 - Penedo, CEP 59.300-000, Caicó, Rio Grande do N e. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

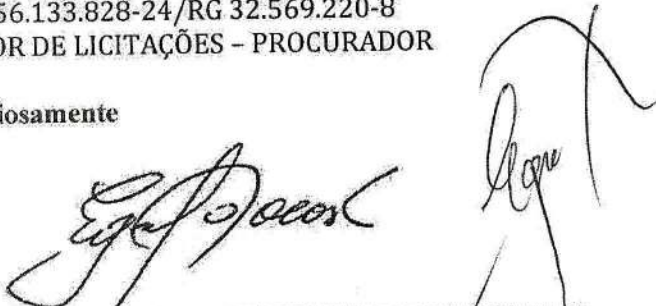
Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

NATAL RN, 07 de julho de 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0002-99 sediada na Rua Joaquim Gregório, 2232 - Penedo, CEP 59.300-000, Caicó, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

NATAL RN, 07 de julho de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Respeitosamente



Egnaldo Medeiros
Consultor de Vendas
eginaldo@autobraz.com.br
(84) 4006-5078 / 99157-9800

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.350/0001-08 sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

NATAL RN, 06 de julho de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Egnaldo Medeiros
Firmado



Proc.º 2364/2016
Fis. nº 193
Rub. Messias

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.529.604-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2016

NOME **JOÃO SARAIVA JUNIOR**

FILIAÇÃO **JOÃO SARAIVA
MARIA DE LOURDES DE CARVALHO SARAIVA**

NATURALIDADE **S. PAULO - SP** DATA DE NASCIMENTO **18/11/1982**

DOC. ORIGEM **SÃO PAULO SP LAPA CN-LV.A306/FLS.339 /Nº63275**

CPF **305150158/14**

[Assinatura]
Carimbo: Paulo Filho
Diretor de Polícia Legislativa - SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO OLIVEIRA CUNHA

8120-E

[Assinatura]
69564566

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Conta Mensal de Serviços de Água e ou Esgoto
Cia de Saneamento Básico do Estado de S.P. - CNPJ 43.776.517/0001-80

Fornecimento 107330601001	No. Documento 60R202425257075	Fatura tipo FATURAMENTO	DATA EMISSAO 15/03/2024 Folha 1/1
-------------------------------------	---	-----------------------------------	--

Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

JOAO SARAIVA
End.: RUA LAURINDO DE BRITO, 502 - ALTO DA LAPA - SAO PAULO - SP
06078100
Cod. Cliente: 0074111032
PDE/RGI: 0107330601 Hidrometro: Y12L024961 Laore:

Economias: RES-1
Data da apresentação: 15/03/2024 Proxima leitura: 15/04/2024
Condição de leitura: LEITURA NORMAL

Tipo de ligação: AQUA E ESGOTO

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Media (M3)
Água	13/02/24 - 1909	15/03/24 - 2002	10	31	13,89

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

CNPJ: 32.005.178/0001-11

NIRE: 35603059219

JOAO SARAIVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1982, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade N°. 30.529.604-8 SSP/SP, expedida em 20/07/2016, inscrito no CPF (MF) sob o N°. 305.150.158/14, residente e domiciliado no município de São Paulo, no endereço residencial Rua Estrela, 03 – Novo Osasco - CEP: 06045-270 - Osasco/SP.

Único sócio da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária denominada **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI**, com sede no município de Osasco no Endereço Rua Estrela, 03 – Novo Osasco - CEP: 06045-270 - Osasco/SP, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob. o **NIRE 35603059219** em sessão de **04/12/2019** resolve promover a alteração de seu contrato social, e faz pela forma seguinte:

Cláusula 1ª – O titular resolve incluir no objeto social as seguintes atividades:

- 14.12-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 33.14-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas ferramenta
- 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral - *"ferragens para construção, madeira em bruto, perfilada ou serrada, materiais hidráulicos para construção"*
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - - *"artigo de borracha, louca, madeira, metal, para habitação, artigos de bambu, cutelaria, ozonizadores de água não elétricos"*.
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

JUL 2021



47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Cláusula 2ª – O titular resolve alterar o endereço da sede para Rua Laurindo de Brito, 592 - Bairro: Lapa – São Paulo CEP: 05078-100 – SP;

Cláusula 3ª – O titular resolve alterar seu endereço residencial para Rua Laurindo de Brito, 592 - Bairro: Lapa – São Paulo CEP: 05078-100 – SP;

Cláusula 4ª – Em virtude das alterações havidas, o socio resolve Reformular e Consolidar o seu Contrato Social, o qual passará a vigorar da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

JOAO SARAIVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1982, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade N°. 30.529.604-8 SSP/SP, expedida em 20/07/2016, inscrito no CPF (MF) sob o N°. 305.150.158/14, residente e domiciliado no município de São Paulo, no endereço residencial Rua Laurindo de Brito, 592 - Bairro: Lapa – São Paulo CEP: 05078-100 – SP.

Cláusula 1ª - A empresa girará sob a denominação de **"EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI"** e seu nome fantasia **"EMGESA"**.

Cláusula 2ª - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 3ª – A empresa terá sede e foro na cidade de São Paulo – SP, na **Rua Laurindo de Brito, 592 - Bairro: Lapa – São Paulo CEP: 05078-100 – SP**, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

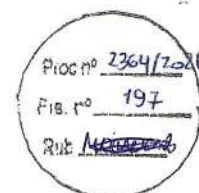
Cláusula 4ª - O objeto social compreende as seguintes atividades:

46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - **"aquecedores solares, equipamentos para produção de energia elétrica"**.

14.12-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

33.14-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais

JUCEP
28 03 21



- 33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas ferramenta
- 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1/03 Obras de alvenaria
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – *"papel de parede, artigos de colchoaria, persianas e cortinas; tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, artigos para a habitação, de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira."*
- 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.65-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral *"cal, areia, pedra britada, argila, gesso, tijolos, telhas, canos, portas e portões eletrônicos, produtos metalúrgicos para construção."*
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral - *"ferragens para construção, madeira em bruto, perfilada ou serrada, materiais hidráulicos para construção"*
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – *"artigo de borracha, louca, madeira, metal, para habitação, artigos de bambu, cutelaria, ozonizadores de água não elétricos"*
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

JUL 2018



- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – **"artigos de suvenires, bijuterias e artesanatos, saneantes domissanitários, artigos para festas"**
- 62.02-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 71.12-0/00 Serviços de engenharia
- 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificados anteriormente – **"consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos, tradução simultânea, integração entre profissionais e empresas."**
- 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 95.29-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente – **"conserto de artigos de borracha, artigos de cutelaria, artigos do vestuário, Conserto de reparação de calças, camisas, ternos, vestidos."**

Cláusula 5ª – A empresa iniciou suas atividades em **12/11/2018** e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 6ª - O capital será R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma: **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)** com aproveitamento do capital social do **Empresário Individual**.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

Cláusula 7ª - A empresa será administrada pelo seu titular **Sr. JOAO SARAIVA JUNIOR** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 8ª - O titular terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades financeiras da empresa observadas as disposições e limitações da legislação vigente.

Cláusula 9ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUCESP
28 05 21



Cláusula 10ª - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª - O titular declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 12ª - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro de Osasco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Paulo, 07 de maio de 2021.


JOAO SARAIVA JUNIOR
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.005.178/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMGESA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *) 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais (Dispensada *) 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LAURINDO DE BRITO	NÚMERO 592	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 05.078-100	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SARAIVA@EMGESA.COM.BR	TELEFONE (11) 4801-3111
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **18:21:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.005.178/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LAURINDO DE BRITO	NÚMERO 592	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 05.078-100	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SARAIVA@EMGESA.COM.BR	TELEFONE (11) 4801-3111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2025 às 18:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.005.178/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2018	
NOME EMPRESARIAL EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LAURINDO DE BRITO		NÚMERO 592		COMPLEMENTO *****	
CEP 05.078-100	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SARAIVA@EMGESA.COM.BR		TELEFONE (11) 4801-3111			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **18:21:15** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35603059219	CNPJ 32.005.178/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 253.394/21-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/05/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:42:08	CÓDIGO DE CONTROLE 153164744

✓ A VERACIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/06/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



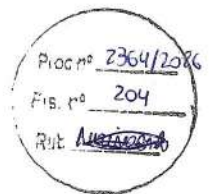


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.417.355/21-0

05 2

MA



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029339988-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI				PORTE ME	
LOGRADOURO Rua Laurindo de Brito		NÚMERO 592	COMPLEMENTO		CEP 05078-100
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)48013111	EMAIL saraiva@emgesa.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 32.005.178/0001-11	NIRE - SEDE 3560305921-9			
DECLARAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CRISTOPHER MÁXIMO PIMENTA ALVES (Procurador) ASSINATURA: <i>Christopher M. P. Alves</i> DATA: 17/05/2021				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1

JUCI
SEI
Nº Guk
★ 24 MA
PROTO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
SEDE
Nº Guiche 17
★ 24 MAI 2021 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0401 (146014)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
28 MAI 2021
Gerson A. Marangon Oliveira
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 40.662.979-4

ANEXOS:

☒ DBE	☐ Documentos Pessoais
☒ Procuração	☐ Laudo de Avaliação
☐ Alvará Judicial	☐ Jornal
☐ Formas de Partilha	☐ Protocolo / Justificação
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão
☐ Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
28 MAI 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

253.394/21-1

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 253.394/21-1 em 28/05/2021 da empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, NIRE nº 35603059219, protocolado sob o nº 0417355210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 153164744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- ☐ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ☒ Verificação de Ficha Cadastral
- ☒ Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- ☐ MEI sem Cadastro
- ☐ MEI com Cadastro
- ☐ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ☐ Vide Protocolo

85-295

9230UC
12 20 22



He
E.L



Certifico o registro sob o nº 253.394/21-1 em 28/05/2021 da empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, NIRE nº 35603059219, protocolado sob o nº 0417355210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 153164744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
28 05 21

Visto
Conferido
RG: 40.862.979-4

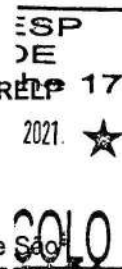


3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

CNPJ: 32.005.178/0001-11

NIRE: 35603059219



JOAO SARAIVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1982, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade N°. 30.529.604-8 SSP/SP, expedida em 20/07/2016, inscrito no CPF (MF) sob o N°. 305.150.158/14, residente e domiciliado no município de São Paulo, no endereço residencial Rua Estrela, 03 – Novo Osasco - CEP: 06045-270 - Osasco/SP.

Único socio da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária denominada **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI**, com sede no município de Osasco no Endereço Rua Estrela, 03 – Novo Osasco - CEP: 06045-270 - Osasco/SP, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob. o **NIRE 35603059219** em sessão de **04/12/2019** resolve promover a alteração de seu contrato social, e faz pela forma seguinte:

Cláusula 1ª – O titular resolve incluir no objeto social as seguintes atividades:

- 14.12-6/01** - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 33.14-7/03** - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 33.14-7/13** - Manutenção e reparação de máquinas ferramenta
- 33.14-7/02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.21-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.22-3/01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 45.30-7/02** - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.30-7/05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 47.44-0/04** - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral - *"ferragens para construção, madeira em bruto, perfilada ou serrada, materiais hidráulicos para construção"*
- 47.52-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.59-8/99** - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - - *"artigo de borracha, louca, madeira, metal, para habitação, artigos de bambu, cutelaria, ozonizadores de água não elétricos"*.
- 47.61-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

JUCESP
28 05 21

Visto
Contendo
RG: 40/862.979-4



47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Cláusula 2ª – O titular resolve alterar o endereço da sede para Rua Laurindo de Brito, 592 - Bairro: Lapa – São Paulo CEP: 05078-100 – SP;

Cláusula 3ª – O titular resolve alterar seu endereço residencial para Rua Laurindo de Brito, 592 - Bairro: Lapa – São Paulo CEP: 05078-100 – SP;

Cláusula 4ª – Em virtude das alterações havidas, o socio resolve Reformular e Consolidar o seu Contrato Social, o qual passará a vigorar da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

JÃO SARAIVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1982, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade N°. 30.529.604-8 SSP/SP, expedida em 20/07/2016, inscrito no CPF (MF) sob o N°. 305.150.158/14, residente e domiciliado no município de São Paulo, no endereço residencial Rua Laurindo de Brito, 592 - Bairro: Lapa – São Paulo CEP: 05078-100 – SP.

Cláusula 1ª - A empresa girará sob a denominação de "EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI" e seu nome fantasia "EMGESA".

Cláusula 2ª - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 3ª – A empresa terá sede e foro na cidade de São Paulo – SP, na Rua Laurindo de Brito, 592 - Bairro: Lapa – São Paulo CEP: 05078-100 – SP, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 4ª - O objeto social compreende as seguintes atividades:

46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - "aquecedores solares, equipamentos para produção de energia elétrica".

14.12-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

33.14-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais

JUCESP
28 05 21

Visto
Conferido
RG: 40.862.979-4



- 33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas ferramenta
- 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1/03 Obras de alvenaria
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – *"papel de parede, artigos de colchoaria, persianas e cortinas; tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, artigos para a habitação, de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira."*
- 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.65-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral *"cal, areia, pedra britada, argila, gesso, tijolos, telhas, canos, portas e portões eletrônicos, produtos metalúrgicos para construção."*
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral - *"ferragens para construção, madeira em bruto, perfilada ou serrada, materiais hidráulicos para construção"*
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – *"artigo de borracha, louca, madeira, metal, para habitação, artigos de bambu, cutelaria, ozonizadores de água não elétricos"*.
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

JUCESP
28 05 21

Viso
Conferido
RG: 40.862.979-4



- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – *“artigos de suvenires, bijuterias e artesanatos, saneantes domissanitários, artigos para festas”*
62.02-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.12-0/00 Serviços de engenharia
74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificados anteriormente – *“consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos, tradução simultânea, integração entre profissionais e empresas.”*
77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
95.29-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente – *“conserto de artigos de borracha, artigos de cutelaria, artigos do vestuário, Conserto de reparação de calças, camisas, ternos, vestidos.”*

Cláusula 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 12/11/2018 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 6ª - O capital será R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) com aproveitamento do capital social do Empresário Individual.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

Cláusula 7ª - A empresa será administrada pelo seu titular **Sr. JOAO SARAIVA JUNIOR** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 8ª - O titular terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades financeiras da empresa observadas as disposições e limitações da legislação vigente.

Cláusula 9ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUCESP
28 05 21

Visto
Conferido
RG: 40.862.979-4



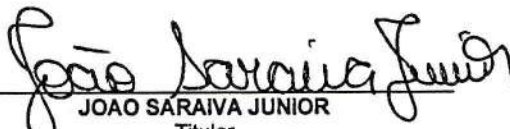
Cláusula 10ª - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª - O titular declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 12ª - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro de Osasco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Paulo, 07 de maio de 2021.


JOAO SARAIVA JUNIOR
Titular



JUCESP
5

Certifico o registro sob o nº 253.394/21-1 em 28/05/2021 da empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, NIRE nº 35603059219, protocolado sob o nº 0417355210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 153164744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
28 05 21
PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, estabelecida na Rua Estrela, 03 – Novo Osasco - CEP: 06045-270 - Osasco/SP, Representada neste ato pelo seu titular **JOAO SARAIVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.529.604-8 SSP/SP e do CPF nº 305.150.158/14, residente e domiciliada Rua Estrela, 03 – Novo Osasco - CEP: 06045-270 - Osasco/SP.

OUTORGADOS: LINCOLN CELERINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 361.353.378-23, portador do RG nº 37.388.665-2 SSP/SP, brasileiro, e o **CRISTOPHER MAXIMO PIMENTA ALVES**, inscrito no CPF/MF nº 341.646.258-05, portador do RG nº 34.759.925-4 SSP/SP, brasileiro, ambos com Endereço: Avenida das Nações Unidas, 18.801 – Santo Amaro – CEP: 04795-100 - São Paulo.

PODERES: Para representá-lo junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil, Agências da Receita Federal do Brasil e Prefeitura do Município de Osasco e São Paulo, Previdência Social, INSS, Caixa Econômica Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), Cartório de Registros de Títulos e Documentos Civil e Pessoa Jurídica com poderes para requerer/solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, REDARF, correção de GPS e outros documentos previdenciários, cadastrar, recadastrar e recuperar senhas eletrônicas de uso na web, inscrição e alteração de CCM; impugnação, certidão negativa de débitos, dar vistas a processo administrativo, etc., responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento; e junto a repartições públicas como Estadual, Municipal e Autarquias, podendo para tanto solicitar certidões de ICMS e mobiliária; assinar requerimentos de inscrição, alteração e baixa cadastral nessas repartições, requerimento de nota fiscal eletrônica, acompanhar processos, protocolar, retirar e quaisquer atos pertencentes ao processo de regularização de sua situação cadastral, junto a estes órgãos, além de estarem autorizados a praticarem qualquer outro ato que julgar válido no âmbito dessas repartições para o bom e fiel desempenho deste instrumento.

Fica cessado os efeitos desta em 2 anos.

São Paulo, 17 de maio de 2020.

25º Tabelião de Notas
Danieli Reijne

João Saraiva Junior
JOAO SARAIVA JUNIOR
RG nº 30.529.604-8
CPF nº 305.150.158/14

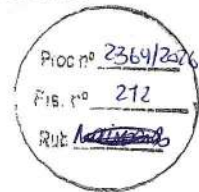
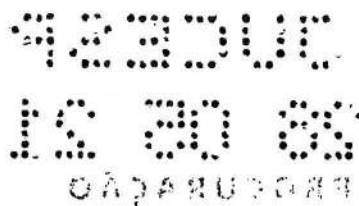
25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Afonso Sardinha, 290 - Lapa - São Paulo/SP - CEP: 05076-000 - Fone: (11) 3096-1522
Tabelião Interina: Raquel Borges Alves Toscano

Nelson dos Anjos Pires dos Santos
Escrevente An

reconheço, por semelhança, a firma de: JOAO SARAIVA JUNIOR, em documento sem valor econômico, deu fe.
São Paulo, 17/05/2021 às 13:04:48 EM TESTEMUNHO
WAGNER J. DA SILVA - AILTON M. DA SILVA - NELSON A. P. DOS SANTOS -
EMERSON DE C. RAFAEL - ALEXANDRE A. MAIA (ESCREVENTES). Custas: R\$ 6,75
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Selo(s): 1 Ato: AB-0868197

112334
FIRMA 1
S11095AB0868197

DA VERDADE

[illegible]

100% of the population of the country.

1. The first step is to identify the problem.
 2. The second step is to define the problem.
 3. The third step is to analyze the problem.
 4. The fourth step is to develop a solution.
 5. The fifth step is to implement the solution.
 6. The sixth step is to evaluate the solution.
 7. The seventh step is to monitor the solution.
 8. The eighth step is to maintain the solution.
 9. The ninth step is to improve the solution.
 10. The tenth step is to document the solution.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

28 05 21



Declaração

Eu, JOAO SARAIVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 30.529.604-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 305.150.158/14, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Laurindo de Brito, 592, Lapa, SP, São Paulo, CEP 05078-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOAO SARAIVA JUNIOR

RG: 30.529.604-8

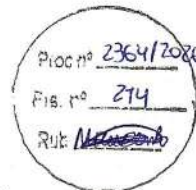
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

28 05 21



Declaração

Eu, JOAO SARAIVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 30.529.604-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 305.150.158/14, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Laurindo de Brito, 592, Lapa, SP, São Paulo, CEP 05078-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOAO SARAIVA JUNIOR

RG: 30.529.604-8

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

28 05 21



Declaração

Eu, JOAO SARAIVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 30.529.604-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 305.150.158/14, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Laurindo de Brito, 592, Lapa, SP, São Paulo, CEP 05078-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


JOAO SARAIVA JUNIOR

RG: 30.529.604-8

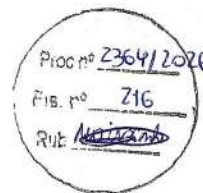
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

28 05 21



Declaração

Eu, JOAO SARAIVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 30.529.604-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 305.150.158/14, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Laurindo de Brito, 592, Lapa, SP, São Paulo, CEP 05078-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOAO SARAIVA JUNIOR

RG: 30.529.604-8

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



28 05 21

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029339988-3	NIRE SEDE 3560305921-9	NOME EMPRESARIAL EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI				
NOME DO INTEGRANTE JOAO SARAIVA JUNIOR					IDENTIFICAÇÃO 305.150.158-14	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30529604	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Laurindo de Brito					NÚMERO 592	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Lapa				CEP 05078-100
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO						
OS (entrada) Administrador (entrada)						
Início do Mandato: Início do Mandato:						
Termo do Mandato: Termo do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Certifico o registro sob o nº 253.394/21-1 em 28/05/2021 da empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, NIRE nº 35603059219, protocolado sob o nº 0417355210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 153164744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

08/05/2021



Documento Básico de Entrada
RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

Proc nº 2364/2026
 FIB. nº 218
 Rubr. 150000

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2130713229

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.005.178/0001-11
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
 248 Alteracao do tipo de unidade
 249 Alteracao da forma de atuacao
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP83904859 - 32005178000111

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME JOAO SARAIVA JUNIOR	CPF 305.150.158-14
LOCAL SÃO PAULO	DATA 08/05/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 32.005.178/0001-11

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JUCESP
DEFERIDO
26 MAI 2021
 Gerson A. Marangon Oliveira
 Assessor Técnico do Registro Público
 RG: 4º 862.979-4



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROPRIETÁRIO PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.363.560/21-0



Proc. nº 2364/2026
Fib. nº 219
Rub. Arquivo

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029296643-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI				PORTE ME	
LOGRADOURO Rua Laurindo de Brito		NÚMERO 592	COMPLEMENTO		CEP 05078-100
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)48013111	EMAIL saraiva@emgesa.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.005.178/0001-11	NIRE - SEDE 3560305921-9			
FICHAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOAO SARAIVA JUNIOR (Titular) ASSINATURA: <i>João Saraiva Junior</i> DATA: 07/05/2021				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$,00	
				SEQ. DOC. 1/1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE Nº 05 ★ 10 MAI 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 12/05/2021 Frederico Modesto Alves dos Santos Assessor Técnico do Registro Público RG: 25.156.707-X
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

11105
AS



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET
029296643-1

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS**

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
Apresentação de documentos	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariância – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art. 129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
Assinatura	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017. Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de Identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
Integrantes (sócio/titular)	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II).

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Proc. nº 2364/2026
Fis. nº 222
Rub.

CONTROLE INTERNET
029296643-1



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "d").	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da EIRELI poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº 38, Anexo I, item 1.3.3)	
Administração		
	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados - art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) - Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica - Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação - art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Proc. nº 2364/2026
Fis. nº 223
Rub. Assinada

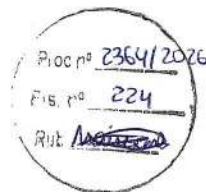
CONTROLE INTERNET
029296643-1



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
Microempreendedor Individual - MEI		
	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
Nome Empresarial		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
Objeto Social		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
Procuração		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato – Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.16.1)	
	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
Cadastro VRE		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
Viabilidade		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET
029296643-1



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
	A descrição da atividade empresarial não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	

Reiteração

84 Reiteração das exigências anteriores

Outras Exigências/ Descrever

Retorno o informado do ato especificado anteriormente do objeto.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.005.178/0001-11
Razão Social: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUT
Endereço: R LAURINDO DE BRITO 592 / LAPA / SAO PAULO / SP / 05078-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122317095115411025

Informação obtida em 03/01/2026 23:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO
LTDA**
CNPJ: 32.005.178/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:47 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **C19F.FB29.527B.705A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



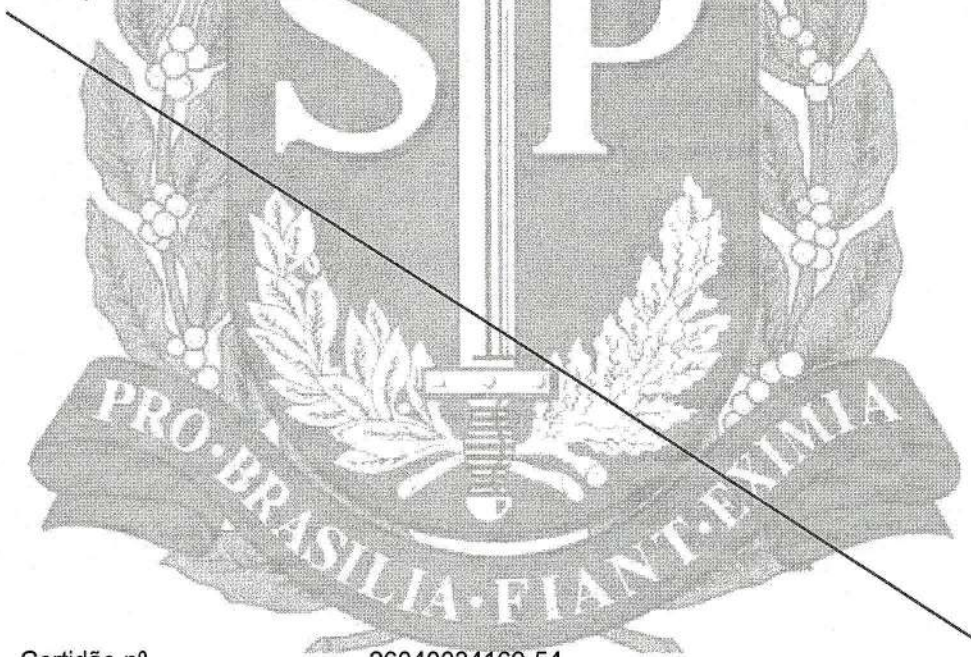
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.005.178/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 26040034169-54

Data e hora da emissão 01/04/2026 11:09:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Edição de Dados Cadastrais

Você poderá alterar os dados abaixo:

32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

Proc. nº 2364/2006
Fis. nº 228
RUBRICA

Endereço

Endereço junto ao cadastro da Receita Federal não pode ser alterado nem removido.

Se você não informar um endereço de correspondência, será utilizado o endereço da Receita Federal.

Adicionar

Tipo	Endereço	Opções
Receita Federal	Título: CEP: 05078-100 Logradouro: LAURINDO DE BRITO Complemento: Cidade: São Paulo	Caixa Postal: Número: 592 Bairro: LAPA UF: SP

Endereço Eletrônico

Informe o(s) seu(s) endereço(s) eletrônico(s) e indique somente um como principal (obrigatório).

Você poderá atribuir um título de atribuição personalizado.

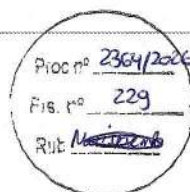
Adicionar

Título	Endereço Eletrônico	Principal	Opções
	contato@mycont.com.br	☒	 

▲ Telefone

Informe o(s) seu(s) telefone(s).

Você poderá atribuir um título de atribuição personalizado.



Adicionar

Título	DDD	Número	Ramal	Tipo	Opções
JOAO SARAIVA	11	998113615		Celular	

▲ Responsável Legal e Sócios

Informações somente para visualização. Atualização via Receita Federal ou por solicitação de ofício junto ao Centro de Atendimento de S.F. (CAF).

CPF Responsável Legal: 305.150.158-14 - JOAO SARAIVA JUNIOR

CPF / CNPJ

Nome Razão Social

305.150.158-14

JOAO SARAIVA JUNIOR

Confirmar

Cancelar

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35603059219	04/12/2019	09/05/2024 14:53:34
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/2018	32.005.178/0001-11	

CAPITAL
R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA LAURINDO DE BRITO	NÚMERO: 592	
BAIRRO: LAPA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05078-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOAO SARAIVA JUNIOR, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 305.150.158-14, RG/RNE: 305296048 - SP, RESIDENTE À RUA LAURINDO DE BRITO, 592, LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05078-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 460.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 04/12/2019

TRANSFORMADA DE NIRE 35831883501.

NUM.DOC: 909.096/19-3 SESSÃO: 04/12/2019

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 107.041/20-0 SESSÃO: 26/02/2020

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO SARAIVA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 305.150.158-14, RG/RNE: 30529604-8 - SP, RESIDENTE À RUA ESTRELA, 03, NOVO OSASCO, OSASCO - SP, CEP 06045-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 226.721/20-6 SESSÃO: 08/07/2020

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES., DATADA DE: 22/06/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 253.394/21-1 SESSÃO: 28/05/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA., DATADA DE: 17/05/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA LAURINDO DE BRITO, 592, LAPA, SÃO PAULO - SP, CEP 05078-100. , DATADA DE: 17/05/2021.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO SARAIVA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 305.150.158-14, RG/RNE: 30529604-8 - SP, RESIDENTE À RUA LAURINDO DE BRITO, 592, LAPA, SÃO PAULO - SP, CEP 05078-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 460.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603059219
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 237890347, quinta-feira, 9 de maio de 2024 às 14:53:33.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 131.286.653.111
 CNPJ: 32.005.178/0001-11
 Nome Empresarial: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 12/11/2018
 Regime Estadual: SN
 Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 12/11/2018
 CNPJ da Matriz: 32.005.178/0001-11
 Porte: Microempresa
 Capital Social: R\$ 460.000,00
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
 Data início do regime: 01/10/2019
 Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
305.150.158-14	JOAO SARAIVA JUNIOR	Sócio-Administrador	100,00000 %	09/12/2022

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R LAURINDO DE BRITO
 Nº: 592
 CEP: 05.078-100
 Município: SAO PAULO

Complemento:
 Bairro: LAPA
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0000-0000
 e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: EMGESA
 CNPJ: 32.005.178/0001-11
 IE: 131.286.653.111
 NIRE: 35.6.0305921-9

Data da Inscrição no Estado: 12/11/2018
 Data Início da IE: 29/05/2021

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 02/01/2019

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento
 Estabelecimento Fixo
 Internet
 Televendas

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 12/11/2018
 Data Início da CPR: 04/12/2019

CNAE Principal: 46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 CNAE Secundários: 14.12-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Data Início do CNAE Prin.: 04/12/2019
 Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021



33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
33.14-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
33.14-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
43.99-1/03 - Obras de alvenaria	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 18/09/2019
45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 18/09/2019
45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
45.30-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2018
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Data Início do CNAE Sec.: 04/06/2020
46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Data Início do CNAE Sec.: 04/06/2020
46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 04/06/2020
46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 04/06/2020
46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 04/06/2020
46.69-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2018
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	Data Início do CNAE Sec.: 06/12/2018
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2018
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 25/06/2019
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021
71.12-0/00 - Serviços de engenharia	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	Data Início do CNAE Sec.: 04/12/2019
95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/07/2019

DRT: DRTC-II - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA

Contabilista

CRC: 2SP036204/O-0
 Nome: MYCONT CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 24/09/2020

CPF/CNPJ: 26.431.629/0001-80

Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP312981/O-2
 CRC do Responsável: 1SP252744/O-0

CPF do Responsável: 373.647.118-13
 CPF do Responsável: 333.126.438-56

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
 Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS
 Nº: 18801
 CEP: 04.795-100
 Município: SAO PAULO

Complemento: CJ. 810
 Bairro: VILA ALMEIDA
 UF: SP



Telefone: (11)3995-7232
e-mail: contato@mycont.com.br

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA LAURINDO DE BRITO
Nº: 592
CEP: 05.078-100
Município: SAO PAULO
Referência: PRACA JOSE COELHO DA SILVA
Data de Início do Endereço: 28/05/2021

Complemento:
Bairro: LAPA
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)4901-3111
Fax:

Telefone 2:
e-mail: SARAIVA@EMGESA.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA LAURINDO DE BRITO
Nº: 592
CEP: 05.078-100
Município: SAO PAULO
Referência: PRACA JOSE COELHO DA SILVA

Complemento:
Bairro: LAPA
UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB:
Nº da Licença CETESB: 11111111

Data do Protocolo:
Data da Licença: 07/05/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **JOAO SARAIVA JUNIOR**, CPF **305.150.158-14**, atesto que na data de **09/05/2024** às **14:48:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **saraiva@emgesa.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

458E50280BE89E71E842F5408270EE67DBB88098FC4C60FA1B9E43FB0804

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

3ebe4383-a564-477a-bbff-e5ae5742e91a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





01/04/2026

0095394262

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9682177****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO, CNPJ: 32.005.178/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0095394262



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 172.209.300.359**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 32.005.178**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/04/2026 às 11:07



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0413911 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 32.005.178/

Contribuinte: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO

Liberação: 28/02/2026

Validade: 27/08/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.952.853-5- Início atv :28/05/2021 (R LAURINDO DE BRITO, 592 - CEP: 05078-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

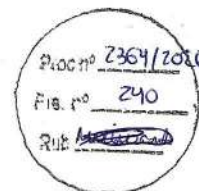
Certidão emitida às 11:04:06 horas do dia 01/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AA394694

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.005.178/0001-11

Certidão nº: 35834208/2026

Expedição: 01/04/2026, às 11:08:47

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.005.178/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**



A empresa **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO EIRELI**, sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo /SP, telefone (11) 998113615, e-mail saraiva@emgesa.com.br, portador do CNPJ 32.005.178/0001-11, inscrição estadual 131.286.653.111, vem por meio de seu representante legal o Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, portador do CPF 305.150.158-14, RG 30.529.604-8 SSP-SP, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, 25 de janeiro de 2026.

**JOAO SARAIVA
JUNIOR:30515015814**

Assinado de forma digital por
JOAO SARAIVA

JUNIOR:30515015814

Dados: 2026.01.03 23:45:53 -03'00'

Joao Saraiva Junior

Emgesa – Proprietário



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Anexo III (Pessoa Juridica))

32.005.178/0001-11
JOAO SARAIVA JUNIOR 30515015814
Direta. 03 Casa 2 - Jd. Novo Quatzen
Osasco/SP
CEP 08045-770

A empresa **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSAIENTES E AUTOMACAO EIRELI**, sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 998113615, e-mail saraiva@emgesa.com.br, portadora do CNPJ 32.005.178/0001-11, inscrição estadual 131.286.653.111, vem por meio de seu representante legal o Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, DECLARAR, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 25 de janeiro de 26.

JOAO SARAIVA
JUNIOR:30515015814

Assinado de forma digital por
JOAO SARAIVA
JUNIOR:30515015814
Dados: 2026.01.03 22:25:51 -03'00'



SISTEMA DE COMPLIANCE

EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, com inscrição estadual nº 131.286.653.111, sediada na Rua Laurindo de Brito, nº 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 99811-3615, e-mail jjuniorsaraiva@gmail.com. Através de seu socio/Proprietário vem a presença declarar que a empresa possui um sistema de compliance a fim de atender às leis vigentes que abrangem o negócio.

Durante dos 6 (seis) primeiros meses de cada ano letivo é realizado junto ao contador da empresa os seguintes sistemas:

- **Compliance tributário**: trata da conformidade em relação às obrigações tributárias, o que inclui a organização e a atualização dos registros sobre essas ações.
- **Compliance fiscal**: assegura que as questões relativas à fiscalização estejam em dia, como o envio de informações à Receita Federal.

O senhor Joao Saraiva Junior, é Formado em Direito (2008), Pós-graduado em Direito Público (2010), Pós-graduado em Direito Tributário (2011), Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal (2014), é o profissional responsável pelo compliance (Tributário e fiscal).

Já o senhor Rodrigo Augusto Saraiva, é o responsável pela fiscalização no programa de Integridade, onde o próprio realiza o mapeamento de possíveis riscos em diferentes áreas e adotam medidas internas para prevenção e,



também, combate às irregularidades, a fim de assegurar boas práticas que consolidam uma cultura organizacional ética, responsável e transparente.

JOAO SARAIVA

JUNIOR:30515015814

Assinado de forma digital por

JOAO SARAIVA

JUNIOR:30515015814

Dados: 2026.01.03 22:20:00 -03'00'

Joao Saraiva Junior

Proprietário/Emgesa

CPF n^a 305.150.158-14

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME IN RFB Nº 1.234 DE 11/01/2012



EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 998113615, e-mail saraiva@emgesa.com.br, portadora do CNPJ 32.005.178/0001-11, inscrição estadual 131.286.653.111, vem por meio de seu representante legal o Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, portador do CPF 305.150.158-14, RG 30.529.604-8 SSP-SP, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 25 de janeiro de 2026.

JOAO SARAIVA
JUNIOR:30515015814

Assinado de forma digital por
JOAO SARAIVA
JUNIOR:30515015814
Dados: 2026.01.03 23:48:39 -03'00'

Joao Saraiva Junior
EMGESA



DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O presente Declaração Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e normas de comportamento esperados de todos os funcionários, colaboradores, administradores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais pessoas que atuem em nome ou em benefício da **EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, com inscrição estadual nº 131.286.653.111, sediada na Rua Laurindo de Brito, nº 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 99811-3615, e-mail jjuniorsaraiva@gmail.com.

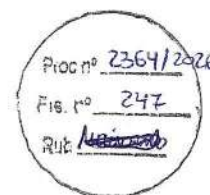
Este documento reflete o compromisso da EMGESA com a ética, a integridade, a transparência e a conformidade legal, especialmente no contexto de sua participação em licitações públicas e contratações com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a:

- Funcionários e empregados, independentemente do nível hierárquico;
- Sócios, diretores e administradores;
- Colaboradores terceirizados e prestadores de serviços;
- Representantes, procuradores e parceiros comerciais, quando atuarem em nome da empresa.

O cumprimento deste Código é condição essencial para a manutenção do vínculo profissional ou contratual com a empresa.



3. PRINCÍPIOS E VALORES

A atuação da empresa e de seus colaboradores é pautada pelos seguintes valores:

- **Ética e Integridade:** agir de forma honesta, justa e coerente em todas as relações;
- **Legalidade:** cumprir rigorosamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- **Transparência:** manter clareza e veracidade nas informações e nos registros;
- **Responsabilidade:** assumir as consequências de seus atos e decisões;
- **Respeito:** tratar todas as pessoas com dignidade, igualdade e profissionalismo;
- **Lealdade Institucional:** atuar sempre no melhor interesse da empresa e da Administração Pública.

4. CONDUTAS ESPERADAS

São condutas esperadas de todos os colaboradores:

- Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, fiscais, ambientais e administrativas;
- Atuar com honestidade e boa-fé em todas as atividades profissionais;
- Zelar pelo patrimônio, imagem e reputação da empresa;
- Manter sigilo sobre informações confidenciais e estratégicas;
- Evitar situações de conflito de interesses, comunicando-as quando existirem;
- Registrar informações e documentos de forma correta, completa e fidedigna.

5. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LICITAÇÕES



Considerando a participação da empresa em licitações e contratos públicos, é expressamente vedado:

- Prometer, oferecer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- Praticar atos que possam caracterizar fraude, manipulação ou direcionamento de licitações;
- Utilizar informações privilegiadas ou sigilosas obtidas de forma ilícita;
- Obstruir ou dificultar atividades de fiscalização e auditoria por órgãos públicos.

Todos os contatos com agentes públicos devem ser pautados pela legalidade, urbanidade, transparência e registro adequado.

6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

A EMGESA adota práticas, procedimentos e mecanismos de integridade e ética com o objetivo de prevenir, detectar e remediar atos ilícitos, fraudes, corrupção e desvios de conduta, estando plenamente alinhada aos princípios da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Nos termos do **art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, a EMGESA declara que mantém e aplica **Programa de Integridade**, compatível com sua estrutura organizacional e com os riscos inerentes às suas atividades, especialmente aqueles relacionados à participação em licitações e à execução de contratos administrativos.

O Programa de Integridade da EMGESA contempla, entre outros elementos:

- Comprometimento da alta direção com a ética e a conformidade legal;
- Padrões de conduta, código de ética e políticas internas aplicáveis a todos os colaboradores e terceiros;



- Medidas de prevenção, detecção e remediação de irregularidades;
- Orientação e conscientização dos colaboradores quanto às normas éticas e legais;
- Procedimentos para apuração de desvios e aplicação de medidas disciplinares.

É expressamente proibida qualquer conduta que possa caracterizar:

- Corrupção ativa ou passiva;
- Fraude em licitações ou contratos administrativos;
- Ajustes, combinações ou expedientes destinados a frustrar o caráter competitivo de licitação;
- Pagamento de facilitação;
- Ocultação ou dissimulação de atos ilícitos;
- Manipulação de documentos, informações ou registros contábeis.

A EMGESA não tolera práticas ilícitas, ainda que realizadas com a alegação de obtenção de vantagem comercial, operacional ou competitiva, reafirmando seu compromisso com a integridade exigida da Administração Pública.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Configura-se conflito de interesses quando interesses pessoais, familiares ou financeiros possam influenciar, ou aparentar influenciar, decisões profissionais.

Todos os colaboradores devem:

- Evitar situações de conflito de interesses;
- Comunicar imediatamente à administração qualquer situação real ou potencial;
- Abster-se de participar de decisões quando houver conflito identificado.



8. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

A empresa incentiva a comunicação de condutas que violem este Código, a legislação ou normas internas.

As denúncias podem ser realizadas de forma ética, responsável e, sempre que possível, identificada, sendo assegurada:

- Confidencialidade das informações;
- Proteção contra retaliações;
- Apuração adequada dos fatos relatados.

Nenhum colaborador será punido por relatar, de boa-fé, suspeitas de irregularidades.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento deste Código poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, incluindo:

- Advertência;
- Suspensão;
- Rescisão contratual;
- Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

10. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Todos os colaboradores devem conhecer, compreender e cumprir este Código de Ética e Conduta, comprometendo-se a agir de acordo com seus princípios.

A empresa reforça seu compromisso com a ética, a integridade, a conformidade legal e a prevenção de atos ilícitos, especialmente no âmbito das contratações públicas.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser atualizado sempre que necessário, visando seu aperfeiçoamento contínuo e aderência à legislação vigente.

O desconhecimento das normas aqui previstas não exime ninguém de sua responsabilidade.

JOAO SARAIVA

JUNIOR:30515015814

Assinado de forma digital por

JOAO SARAIVA

JUNIOR:30515015814

Dados: 2026.01.03 21:51:55

-03'00'

Joao Saraiva Junior

Proprietário/Emgesa

CPF nº 305.150.158-14





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Proc. nº 2364/2006

Fis. nº 253

RUB.



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7408195	17/08/2021	17/08/2021	17/11/2021

Dados básicos:

CNPJ : 32.005.178/0001-11
Razão Social : EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO - EIRELI
Nome fantasia : EMGESA EIRELI
Data de abertura : 12/11/2018

Endereço:

logradouro: RUA LAURINDO DE BRITO
N.º: 592 Complemento:
Bairro: LAPA Município: SAO PAULO
CEP: 05078-100 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-42	Importação de eletrodomésticos - Resolução CONAMA nº 20/1994
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-1	Beneficiamento de borracha natural
3-10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

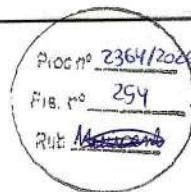
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NAUNTDXF21LIW3CU
-----------------------	------------------



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2ª RM
REGIÃO DAS BANDEIRAS

Certificado de Registro



Nº: 370344

VALIDADE: 10/03/2030

RAZÃO SOCIAL: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.005.178/0001-11

ENDEREÇO: RUA ESTRELA, 03, NOVO OSASCO - 06045-270, Osasco-SP

ATIVIDADES:

01 - COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO, 02 - COMÉRCIO DE ARMA DE PRESSÃO, 03 - COMÉRCIO DE MENOS-LETAL, 04 - COMÉRCIO DE MUNIÇÃO, 05 - COMÉRCIO DE OUTROS PCE, 06 - COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 07 - IMPORTAÇÃO DE ARMA DE FOGO, 08 - IMPORTAÇÃO DE ARMA DE PRESSÃO, 09 - IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL, 10 - IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO, 11 - IMPORTAÇÃO DE OUTROS PCE, 12 - IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA.

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).



São Paulo - SP, 08 de setembro de 2020

Gen Div JOÃO CHALELLA JÚNIOR
Comandante da 2ª Região Militar

Por Delegação:

GLAUCIO MAURICIO DE LIMA - TC
SFPC/2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO DAS BANDEIRAS**



ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 370344 - nº SIGMA 370344 - SFPC 2º RM
PROPRIETÁRIO: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
01.1.0060	AR	ARMA DE FOGO SEMI-AUTOMÁTICA DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.1.0060	AR	ARMA DE FOGO SEMI-AUTOMÁTICA DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.1.0070	AR	ARMA DE FOGO SEMI-AUTOMÁTICA DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.1.0070	AR	ARMA DE FOGO SEMI-AUTOMÁTICA DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.1.0090	AR	RÉPLICA OU SIMULACRO DE ARMA DE FOGO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.1.0090	AR	RÉPLICA OU SIMULACRO DE ARMA DE FOGO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.2.0010	AR	ACESSÓRIO DE ARMA DE FOGO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.2.0010	AR	ACESSÓRIO DE ARMA DE FOGO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE ARMA DE FOGO
02.1.0010	AR	ARMA DE PRESSÃO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE PRESSÃO
02.1.0010	AR	ARMA DE PRESSÃO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE ARMA DE PRESSÃO
04.1.0010	MN	ARMA DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MENOS-LETAL
04.1.0010	MN	ARMA DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL
04.1.0020	MN	ARMA PARA LANÇAMENTO DE MUNIÇÃO MENOS LETAL	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MENOS-LETAL
04.1.0020	MN	ARMA PARA LANÇAMENTO DE MUNIÇÃO MENOS LETAL	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL
04.1.0030	MN	DISPOSITIVO PARA LANÇAMENTO DE GAS AGRESSIVO (TUBO DE GAS PARALISANTE)	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MENOS-LETAL
04.1.0030	MN	DISPOSITIVO PARA LANÇAMENTO DE GAS AGRESSIVO (TUBO DE GAS PARALISANTE)	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL
04.2.0010	MN	GRANADA MENOS LETAL DE EFEITO MORAL	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MENOS-LETAL
04.2.0010	MN	GRANADA MENOS LETAL DE EFEITO MORAL	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL
04.2.0020	MN	MUNIÇÃO/CARTUCHO DE DARDOS ENERGIZADOS	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MENOS-LETAL
04.2.0020	MN	MUNIÇÃO/CARTUCHO DE DARDOS ENERGIZADOS	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL
04.2.0030	MN	MUNIÇÃO MENOS LETAL DE EFEITO MORAL	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MENOS-LETAL
04.2.0030	MN	MUNIÇÃO MENOS LETAL DE EFEITO MORAL	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL
04.2.0040	MN	MUNIÇÃO MENOS LETAL DE IMPACTO CONTROLADO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MENOS-LETAL
04.2.0040	MN	MUNIÇÃO MENOS LETAL DE IMPACTO CONTROLADO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL
04.3.0010	DV	ESPARGIDOR COM AGENTE DE GUERRA QUÍMICA	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MENOS-LETAL
04.3.0010	DV	ESPARGIDOR COM AGENTE DE GUERRA QUÍMICA	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MENOS-LETAL
05.1.0060	MN	GRANADA DE EXERCÍCIO E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MUNIÇÃO
05.1.0060	MN	GRANADA DE EXERCÍCIO E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO

CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO CR nº 370344 - Página 1

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
05.1.0070	MN	GRANADA DE MANEJO E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MUNIÇÃO
05.1.0070	MN	GRANADA DE MANEJO E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO
05.1.0080	MN	GRANADA EXPLOSIVA E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MUNIÇÃO
05.1.0080	MN	GRANADA EXPLOSIVA E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO
05.1.0090	MN	GRANADA PERFURANTE E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MUNIÇÃO
05.1.0090	MN	GRANADA PERFURANTE E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO
05.1.0100	MN	GRANADA QUÍMICA E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MUNIÇÃO
05.1.0100	MN	GRANADA QUÍMICA E SUAS PARTES	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO
05.2.0040	MN	ESTOJO METÁLICO PARA MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE MUNIÇÃO
05.2.0040	MN	ESTOJO METÁLICO PARA MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO
08.1.0010	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0010	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0020	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0020	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA OPACA DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0030	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA TRANSPARENTE DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0030	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA TRANSPARENTE DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0040	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA TRANSPARENTE DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0040	DV	BLINDAGEM BALÍSTICA TRANSPARENTE DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0060	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0060	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.3.0010	DV	CAPACETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.3.0010	DV	CAPACETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.3.0020	DV	CAPACETE BALÍSTICO DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.3.0020	DV	CAPACETE BALÍSTICO DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
09.1.0050	DV	EQUIPAMENTO ESPECIALMENTE PROJETADO PARA DIREÇÃO E CONTROLE DE TIRO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE OUTROS PCE
09.1.0050	DV	EQUIPAMENTO ESPECIALMENTE PROJETADO PARA DIREÇÃO E CONTROLE DE TIRO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE OUTROS PCE
09.1.0080	DV	EQUIPAMENTO PARA RECARGA DE MUNIÇÕES E SUAS MATRIZES	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE OUTROS PCE
09.1.0080	DV	EQUIPAMENTO PARA RECARGA DE MUNIÇÕES E SUAS MATRIZES	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE OUTROS PCE
09.1.0100	DV	EQUIPAMENTO PARA VISÃO NOTURNA OU TERMAL	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE OUTROS PCE
09.1.0100	DV	EQUIPAMENTO PARA VISÃO NOTURNA OU TERMAL	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE OUTROS PCE
09.1.0120	DV	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE TIRO DE ARMA DE FOGO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE OUTROS PCE
09.1.0120	DV	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE TIRO DE ARMA DE FOGO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE OUTROS PCE
09.1.0130	DV	FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GASES DE EMPREGO MILITAR	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE OUTROS PCE

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
09.1.0130	DV	FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GASES DE EMPREGO MILITAR	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE OUTROS PCE
09.1.0180	DV	PEÇA ESPECIALMENTE PROJETADA PARA VEÍCULO BLINDADO DE EMPREGO MILITAR E/OU POLICIAL	Sem Limite	UND	COMERCIO DE OUTROS PCE
09.1.0180	DV	PEÇA ESPECIALMENTE PROJETADA PARA VEÍCULO BLINDADO DE EMPREGO MILITAR E/OU POLICIAL	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE OUTROS PCE

São Paulo - SP, 08 de setembro de 2020

GLAUCIO MAURICIO DE LIMA - TC
SFPC/2Proc.º 2364/2006
Fis. nº 257
Rub. *[assinatura]*



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

Proc. nº 2364/2016
Fig. nº 258
Rit. ~~Art. 100~~

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20210010143118 DATA DE EMISSÃO: 23/11/2021 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: RUA LAURINDO DE BRITO, 592

BAIRRO: LAPA

CEP: 05078-100

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: LAPA

ÁREA CONSTRUÍDA: 307,00 m²

ÁREA ESTABELECIMENTO: 307,00 m²

SQL: 098.043.0043-5 (Principal)

ZONA(S):

ZCOR-1 - ZONA CORREDOR 1

ZEPEC - ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROÁREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 32.005.178/0001-11 CCM: 6.952.853-5

RAZÃO SOCIAL: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO EIRELI

ATIVIDADES

ATIVIDADE AUXILIAR: A2 - Escritório de contatos da empresa

RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

NR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: JONAS DOS SANTOS MUNIZ

CPF: 333.126.438-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6044.2021/0006915-6

AUTENTICIDADE

CNPJ: 32.005.178/0001-11

NÚMERO DA LICENÇA: 20210010143118

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: Jonkc0du3Bwwzj2n

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

Proc. nº 2364/2026

Fis. nº 259

Rub. 1000000

ANÁLISE DE VIABILIDADE

ATIVIDADE AUXILIAR: A2

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 23/11/2021

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial; apoio ao uso residencial;]
PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZCOR-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4 - Usos permitidos por zona: Grupo de Atividade [nR1-6], Zona [ZCOR-1]: 4(f) Nas zonas ZCOR ficam proibidas as seguintes atividades: albergue; dispensário; flats; apart hotel; hotel; motel; pensionato; pensão; ensino a distância; ensino supletivo; ensino preparatório para escolas; estacionamento privativo do tipo drive-in. 4(g) Nos lotes localizados nas ZCOR-1 e ZCOR-2 inseridos no perímetro de ZEPEC/AUE nas Subprefeituras Sé, Lapa e Pinheiros, incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUE nas respectivas subprefeituras, fica proibida a instalação de usos enquadrados nas subcategorias de uso nR1-2 e nR1-13 e proibidas as seguintes atividades: buffet, buffet infantil, salão de festas e eventos, auditórios, cinemas, teatros, anfiteatros e arenas. 4(j) Nas zonas ZCOR a atividade abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes dependerá de anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limítrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Inscrição Imobiliária [098.043.0043-5]: Este imóvel é protegido pelo(s) órgão(s) de preservação do Patrimônio Histórico e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. O uso previsto para este imóvel deverá ser compatível com a sua preservação. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmPesquisaGeral.aspx>.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:



Auto de Licença de Funcionamento

Proc.º 2364/2026

Fis. nº 260

RUE Assessoria

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUP, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso NR1, NR2 e NR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUP, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Espaço para carga e descarga (C): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização; - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.



Auto de Licença de Funcionamento

Proc.º 2364/2016

Fis. nº 261

Rub. Meio Ambiente

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

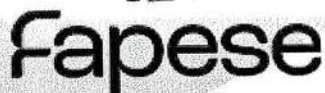
Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente



Proc. no 2364/208
fig. no 262
RUE [signature]

Atesto para os devidos fins que a empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESALENTE E AUTOMACAO EIRELI, CNPJ: 32.005.178/0001-11, com sede na Rua Laurindo Britto, nº 592, Alto da Lapa, São Paulo/SP – CEP 06045-270, forneceu adequadamente os materiais abaixo, inexistindo quaisquer óbices contra ela.

PEDIDO DE COMPRA Nº 6919/2025	
ITEM	QTDE.
Bateria Canon Original LP-E6N compátivel com camera 6D Mark II	02
Bateria para os iluminadores LED Profissional	02

São Cristóvão-SE, 19 de Janeiro de 2026.

MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT
MAIA:01688187014

MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MALA
PRESIDENTE DA FAPESE

Edifício Nupeg, Universidade Federal de Sergipe
Av. Marcelo Deda Chagas, Bloco H, S/N - Rose Elze,
São Cristóvão - SE, 49107-230.
CNPJ: 97.500.037/0001-10



**INSTITUTO FEDERAL**
Paraná

Ministério da Educação

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.005.178/0001-11**, situada à Rua Laurindo de Brito, 592, Lapa - SP, mantém com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, situado à Rua Emílio Bertolini, 54, Bairro Vila Oficinas, Curitiba-PR, CEP 82920-030, a Ata de Registro de Preços nº 307/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025, tendo cumprido suas obrigações de acordo com o edital, considerando a entrega dos itens conforme abaixo:

Nota de Empenho	Nº da Nota	Objeto
2025NE000170 e 2025NE000171– Campus Paranaguá	2898 de 02/02/2026 e 2960 de 10/02/2026	ALARME EMERGENCIA: 04 unidades CALCULADORA ELETRONICA: 02 unidades

Ademais, ressaltamos que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Susimari Carreira Ribeiro dos Santos*Coordenadora de Contratos e Atas Substituta***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ****Rosana Pereira de Carvalho***Diretora de Gestão de Licitações***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**



Documento assinado eletronicamente por **SUSIMARI CARREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, COORDENADOR(A)**, em 23/03/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



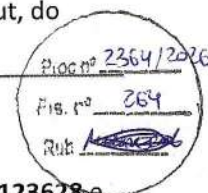
Documento assinado eletronicamente por **ROSANA PEREIRA DE CARVALHO, DIRETOR(a)**, em 25/03/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4123628** e o código CRC **C48BFD73**.

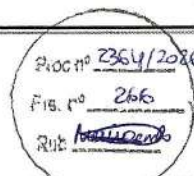


Referência: Processo nº 23411.021918/2025-12

SEI nº 4123628

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROPLAD/CCA/IFPR-CCA/PROPLAD
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil

Proc. nº 2364/1026
Fis. nº 265
Rub. ~~Assinatura~~



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS Curitiba, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.101.873/0008-66, ATESTA para os devidos fins, que a empresa Emgesa Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação LTDA, localizado na Rua Laurindo de Brito, n.º 592, em São Paulo, telefone para contato (11) 99811-3615, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.005.178/001-11, atendeu satisfatoriamente a demanda da Nota de Empenho n.º 2025NE001367, do Termo de Referência relacionado ao item 12, ATA n.º 55/2025 com vigência de 19/11/2025 a 19/11/2026, referente à contratação de equipamentos para atender a demanda dos laboratórios PROTO, NUFER, e demais do DAMEC e UTFPR, Campus Curitiba, conforme descritos no Edital do Pregão n.º 90018/2025 e seus anexos, do Processo Administrativo n.º 23064.057182/2025-16, não existindo qualquer fato que desabone a execução do serviço prestado pela contratada, e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do produto/serviço e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Item	Descrição do Item	Quantidade
12	Abafador De Ruídos Concha 20db Muffler Com Haste Metálica E Almofadada Acima Da Cabeça, Com No Mínimo 20 Decibéis De Atenuação. Deve Apresentar Uma Concha De Altura Regulável Para Ajudar A Criar Um Ajuste Personalizado E Uma Faixa De Cabeça Acolchoada Para Maior Conforto, Com Ajuste De Altura. C.A.: 14235 20 Db [Nrrsf] Mínimo Haste Acima Da Cabeça Haste Metálica E Almofadada Cor Preferencial: Vermelho E Preto Apresenta Declaração De Conformidade Com Norma Ansi 12.6 Método B E Portaria Sit/Mte 452/14.	20

Curitiba, 20 de Janeiro de de 2026



Proc nº 2364/2026
Fis. nº 267
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS Curitiba, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.101.873/0008-66, ATESTA para os devidos fins, que a empresa Emgesa Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação LTDA, localizado na Rua Laurindo de Brito, n.º 592, em São Paulo, telefone para contato (11) 99811-3615, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.005.178/001-11, atendeu satisfatoriamente a demanda da Nota de Empenho n.º 2025NE001367, do Termo de Referência relacionado ao item 12, ATA n.º 55/2025 com vigência de 19/11/2025 a 19/11/2026, referente à contratação de equipamentos para atender a demanda dos laboratórios PROTO, NUFER, e demais do DAMEC e UTFPR, Campus Curitiba, conforme descritos no Edital do Pregão nº 90018/2025 e seus anexos, do Processo Administrativo nº 23064.057182/2025-16, não existindo qualquer fato que desabone a execução do serviço prestado pela contratada, e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do produto/serviço e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Item	Descrição do Item	Quantidade
12	Abafador De Ruídos Concha 20db Muffler Com Haste Metálica E Almofadada Acima Da Cabeça, Com No Mínimo 20 Decibéis De Atenuação. Deve Apresentar Uma Concha De Altura Regulável Para Ajudar A Criar Um Ajuste Personalizado E Uma Faixa De Cabeça Acolchoada Para Maior Conforto, Com Ajuste De Altura. C.A.: 14235 20 Db [Nrrsf] Mínimo Haste Acima Da Cabeça Haste Metálica E Almofadada Cor Preferencial: Vermelho E Preto Apresenta Declaração De Conformidade Com Norma Ansi 12.6 Método B E Portaria Sit/Mte 452/14.	20

Curitiba, 20 de Janeiro de de 2026



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Av. Visconde de Souza Franco, 616, - Bairro Reduto, Belém/PA, CEP 66.053-000
Telefone: (91) 3202-3710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funasa.gov.br/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO EIRELI, sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 998113615, e-mail jjuniorsaraiva@gmail.com, portadora do CNPJ 32.005.178/0001-11, inscrição estadual 131.286.653.111, vem por meio de seu representante legal o Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, Diretor, forneceu produtos compatíveis com o objeto da Dispensa Eletrônica Nº 42/2025, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2025NE00069, item 17 - "Apresentador, apontador Profissional Remoto Wifi 30mts, Usb recarregável; entrada tipo C - Tecnologia Wireless: 2.4GHz sem fio/ Laser: Vermelho, alcance de até 200m; Dimensões: 141x26x13 mm; Peso: 24g; Bateria: 300mAh Li-ion recarregável via USB-C; Compatibilidade: Windows 10/11, Mac OS, Linux, Android; Garantia 12 meses.

Registramos ainda que a entrega do produto acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belém -PA, 16 de Março de 2026.

RAIMUNDO ISRAEL TAVARES MARTINS

Assessor Técnico Especializado

ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK

Superintendente Estadual - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Israel Tavares Martins, Assessor Técnico Especializado(a)**, em 16/03/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



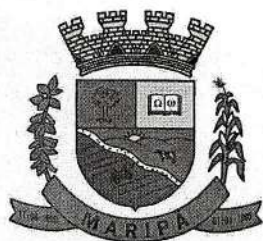
Documento assinado eletronicamente por **Adélia de Araújo Silva Morbeck, Superintendente Estadual do Pará Substituto(a)**, em 16/03/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5951040** e o código CRC **5D9BA25A**.

Referência: Processo nº 25200.000897/2024-21

SEI nº 5951040



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

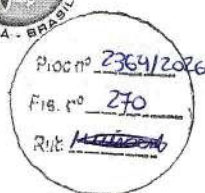
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-321 – Fone/Fax: (44) 3687-1262

E-mail: governo@maripa.pr.gov.br / Site: www.maripa.atende.net

CNPJ 95.583.571/0001-02

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ), com sede na Rua Luiz de Camões, 437, Centro - Maripá/PR, CEP: 85.955-321, CNPJ nº 05.583.571/0001-02, por intermédio do Sr.(a) Nilva Moreira Costa portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 57315512 e inscrito no CPF/MF sob nº 83406433987, atesta para os devidos fins de prova, que a empresa **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA**, também **EMGESA**, inscrita sob CNPJ nº 32.005.178/0001-11 e inscrição estadual nº 442.807.030.115 com sede na AVENIDA BELINO BRANCALION, 344, CEP 09.320-560 Maua – São Paulo, sob responsabilidade do Administrador Alisson Vieira da Silva, que executou conforme Processo Licitatório nº 065/2025, Pregão 046/2025, Ordem de Compra nº 7699, 7708, 7709, seguintes serviços abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço/Material
6	UNID	12	BICICLETÁRIO - BICICLETÁRIO DE CHÃO PARA NO MÍNIMO 5 BICICLETAS, EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA EPÓXI, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M (C) X 0,50M (L) X 0,26M (A) (PODENDO TER VARIAÇÃO DE 5%+/-). POSICIONAMENTO DAS BICICLETAS NA HORIZONTAL.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL - DISTRITO DE MARIPÁ/PR.
ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO KUROLI - MUNICÍPIO DE MARIPÁ/PR.
ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIROZ - DISTRITO DE MARIPÁ/PR.

A empresa prestou os serviços de forma satisfatória e compatíveis ao objeto, oferecendo qualidade e garantia dos mesmos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maripá/PR, 02 de fevereiro de 2026

Nilva Moreira Costa

Nilva Moreira Costa

Secretária de Educação

Município de Maripá/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, com sede na Rua Laurindo de Brito, 592 05078100 São Paulo SP, prestou fornecimento de materiais a esta Casa Legislativa de forma regular, eficiente e plenamente satisfatória, conforme descrito a seguir.

1. CONTRATANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

CNPJ: 51.327.708/0001-92

Endereço: Rua Alferes José Caetano, nº 834 – Centro

Município/UF: Piracicaba/SP

2. OBJETO DO FORNECIMENTO

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para o servidor efetivo Luciano Alexandre de Araújo que ocupa o cargo de copeiro

Produto: Bota de segurança

Descrição: Marca/Modelo: Nobuck Deltaplus Vitoria Velcro CA 3543

Quantidade: 1 (um) par

3. COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO

Nota Fiscal Eletrônica: nº 2306 – Série 1

Data de emissão: 14/11/2025

Valor total do fornecimento: R\$ 260,99

4. PRAZO E EXECUÇÃO

Data da entrega: 16 de dezembro de 2025

5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Durante a execução do fornecimento, a empresa demonstrou:

Cumprimento dos prazos estabelecidos;

Qualidade adequada dos materiais fornecidos;

Regularidade no atendimento e na documentação apresentada.

Não houve registro de atrasos, inconformidades, substituições ou qualquer ocorrência que desabonasse a execução do fornecimento.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento foi realizado no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 13/2025**, conforme Ordem de **Compra/AFM nº 300/2025** e **Empenho nº 2025NE01584**, tendo sido devidamente recebido, conferido e aceito pelo setor competente.

O presente atestado é emitido com base em registros administrativos e fiscais, para fins de comprovação de capacidade técnica, podendo ser apresentado em processos licitatórios e contratações públicas, nos termos da legislação vigente.

Piracicaba/SP, 16 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:2518632085
4

Assinado de forma digital por
RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854
Dados: 2026.01.16 15:37:06 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Sorocaba



ATESTADO

Nº do Processo: 015.00862367/2025-16

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Sorocaba

Assunto: Aquisição de material desportivo para os Jogos Escolares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Unidade Regional de Ensino – Região Sorocaba – CNPJ Nº 46.384.111/0162-24, situado à Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, Nº 45 – Jardim Pagliato – Sorocaba/SP por intermédio deste documento vem atestar que a empresa **Emgesa Empresa De Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Ltda** inscrita sob CNPJ Nº 32.005.178.0001-11 forneceu, através da Nota de Empenho nº 2025NE01472, satisfatoriamente e dentro do prazo estipulado (12/02/2026) os materiais abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bola de Futebol	5 unidades
02	Calibrador de Bola	2 unidades
03	Rede de Futebol	5 unidades

Declaramos que a Contratada **Emgesa Empresa De Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Ltda** forneceu os produtos na qualidade desejada, cumprindo plenamente suas obrigações, atendendo as necessidades da administração da Unidade Regional de Ensino – Região Sorocaba - quanto ao fornecimento dos produtos não havendo nada que a desabone.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025

ÉRICA VANESCA CARDOSO DO PATROCÍNIO

Chefe do SECOMSE



Documento assinado eletronicamente por **Érica Vanesca Cardoso Do Patrocínio**, **Assistente Técnico**, em 24/02/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

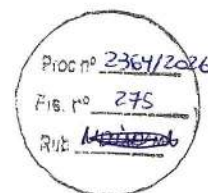


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador
0098764602 e o código CRC **632D4B18**.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11, estabelecida à Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, portador do CPF 305.150.158-14 ,cep 05078-100, executou com plena capacidade técnica o fornecimento de materiais conforme o Empenho nº 191, de 03 de Novembro de 2025, emitido por este Comando, referente à Nota Fiscal nº 2270, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ESCRITORIO, MATERIAL ESTRUTURA ACO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLOGICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPOXI, TIPO BASE GIRATORIA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR BAIXO, APOIO BRACO COM BRACOS REGULAVEIS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RODIZIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPOXI, COR ESTRUTURA PRETA, QUANTIDADE PES 5 UN, DIMENSOES ASSENTO 490 X 460 MM, DIMENSOES ENCOSTO 430 X 390 MM.	38 un	R\$ 429,89	R\$ 16.335,82

Valor total fornecido: R\$ 16.335,82

Nota Fiscal nº: 2270

Data da Nota Fiscal: 07/11/2025

Cliente: COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

CNPJ: 10.207.029/0002-83

Endereço: Av. Cel. Teixeira, nº 4715 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000

Declaramos que o fornecimento foi realizado **em conformidade com as especificações contratuais**, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade, prazos e condições estabelecidos pelo órgão contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Manaus-AM, 05 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 05/01/2026 11:30:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SHIRLEY SANTOS NASCIMENTO – 2 Ten
Chefe do Setor de Material do Cmdo do CMA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, por intermédio da Secretária Geral de Administração e Finanças, **Sra. Idarlene Araujo de Oliveira Marques Bresciane**, e do Secretário Administrativo, **Sr. Marcos Antônio Souza Pazzini**, com base nas informações do Fiscal do Contrato, **ATESTA**, para os devidos fins de direito que a empresa **EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ – 32.005.178/0001-11, com sede na Rua Laurindo de Brito, número 592 Alto da Lapa, São Paulo/SP CEP: 05078-100, prestou fornecimento de material de informática (Cabo extensor 15 metros) para sistema de vídeo conferência.

CONTRATAÇÃO Nº: 0115/2025

PROCESSO DE GESTÃO Nº: 3954/2025

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 7948/2025

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/12/2025 a 04/12/2026

QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA: 15 unidades

FORNECIMENTO ATÉ A PRESENTE DATA: 03 unidades

VALOR GLOBAL: R\$ 18.211,70 (dezoito mil, duzentos e onze reais e setenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo extensor 15 metros (GROUP 15M extended Cable) para sistema de vídeo conferência GROUP LOGITECH	Unidade	03	R\$ 1.821,17	R\$ 5.463,51



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Assinado por
IDARLENE ARAUJO DE
OLIVEIRA M. BRESCHIANE
11/03/2026 13:12

Assinado por
MARCOS ANTONIO SOUZA
PAZZINI
11/03/2026 13:12



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD



Declaramos que a empresa **EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA** é idônea e capacitada para o referido fornecimento, conforme manifestação da fiscalização.

Atestamos que o fornecimento está de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas, em que todas as condições acordadas foram cumpridas pela empresa.

Vitória/ES, 10 de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO SOUZA PAZZINI
Secretário Administrativo –SAD

IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES BRESCIANE
Secretária-geral de Administração e Finanças

Delegação de competência concedida pela Portaria Normativa nº 2,
publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 2 de janeiro de 2026.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

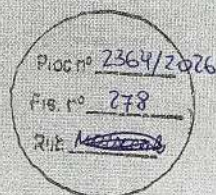
CMNE - 7ª RM - 10ª Bda Inf Mtz

14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(RI de Linha MA e SC / 1772)

Av. General Manoel Rabelo, 1950 - Jaboatão dos Guararapes (PE) - CEP 54.160-350

FONE (81) 3251-0355 - FAX (81) 32513768



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Rua Laurindo de Brito, nº 592 Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 32.005.178/0001-11, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº 90001/25 do CPOR/R.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 4 de maio de 2026.

ISAC DA MATTA RIBEIRO ALBUQUERQUE BARROS - 2º Ten
Chefe do Setor de Material do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

RECEBEMOS DE EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 2606 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACA Rua Laurindo de Brito, 592 Lapa - 05078-100 Sao Paulo - SP - Fone: (11) 99811-3615	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA ☒ Nº 2606 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 35251232005178000111550010000026061300022110 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253986232898
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131286653111		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 32.005.178/0001-11

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO		31.543.958/0002-33	18/12/2025
ENDEREÇO	Bairro/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
3 Travessa General Manoel Rabelo, 1950 14 BMTZ	Socorro	54160-350	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTR./SAÍDA
Jaboatão dos Guararapes		PE	

FATURA								
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	265,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros		☒			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20000000000998	QUADRO MAGNETICO	96100000	0102	6102	UN	1,000	265,44	265,44	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0,00		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVA AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO 2025 NE 752 - BANCO INTER (077) AGENCIA 0001, CONTA 3279085-6 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00	

RECEBEMOS DE EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 2751
			Série 1

	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACA	DANFE	CONTROLE DO FISCO
	Rua Laurindo de Brito, 592	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	Lapa - 05078-100	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA ☒	CHAVE DE ACESSO 35260132005178000111550010000027511300023784
Sao Paulo - SP - Fone: (11) 99811-3615		Nº 2751 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260153003327
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131286653111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 32.005.178/0001-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 31.543.958/0002-33	DATA DE EMISSÃO 13/01/2026
NOME/RAZÃO SOCIAL BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO		CEP 54160-350	DATA DE ENTR./SAÍDA
ENDEREÇO Avenida General Manoel Rabelo, 1950 14BIMTZ Almojarifado	BAIRRO/DISTRITO Socorro		
MUNICÍPIO Jaboatão dos Guararapes	FONE/FAX	UF PE	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA								
CALCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 519,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTOS 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 519,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emissante 1 - Destinatário 2 - Terceiros ☒	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000778	CADEIRA DE ESCRITORIO	94018000	0102	6102	UN	1,000	519,00	519,00	0,00	0,00	0,00		0,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVA AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO 2025 NE 694 -BANCO INTER (077) AGENCIA 0001, CONTA 3279085-6 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO EIRELI**, sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 998113615, e-mail jjuniorsaraiva@gmail.com, portadora do CNPJ 32.005.178/0001-11, inscrição estadual 131.286.653.111, vem por meio de seu representante legal o Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, portador do CPF 305.150.158-14, RG 30.529.604-8 SSP-SP, Diretor, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Nº PROCESSO 780/2025 Empenho : 2027/2025.

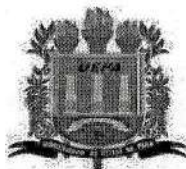
CAIXA PLÁSTICA

COLCHÃO TÉRMICO

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cordeiro, 18, março de 2026


Rhaquel Feijó Santos Falcão
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 021262040



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS



Belém, 20 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.005.178/0001-11, sediada na Rua Laurindo de Brito nº 592, Alto da Lapa, São Paulo/ SP, CEP: 05078-100, executou satisfatoriamente a entrega dos materiais conforme a Nota de empenho abaixo:

ITEM	QTD	MATERIAL	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Camera Digital, sensor CMOS de 24,2 MP	2025NE07046	2408	6.400,00	6.400,00

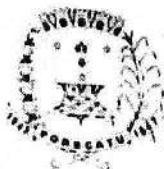
Atestamos ainda que, até a presente data, a referida empresa satisfaz as normas exigidas no edital do referido Pregão Eletrônico nº 90.039/2024, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta perante esta IES.

Atenciosamente,

FRANCINELY DO SOCORRO AUAD
THIJM NASCIMENTO:44014848272

Assinado de forma digital por FRANCINELY DO
SOCORRO AUAD THIJM NASCIMENTO:44014848272
Dados: 2026.01.20 10:21:05 -03'00'

FRANCINELY AUAD THIJM NASCIMENTO
Diretora de Administração de Recursos Materiais UEPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações
Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro, Porecatu/PR - CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO EIRELI**, sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 998113615, e-mail jjuniorsaraiva@gmail.com, portadora do CNPJ 32.005.178/0001-11, inscrição estadual 131.286.653.111, vem por meio de seu representante legal o Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, portador do CPF 305.150.158-14, RG 30.529.604-8 SSP-SP, Diretor, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº.107/2025

- CONJUNTO DE MESA QUADRADA
- PAINEL ALFABETO C/ 26 PECAS
- PAINEL ALFABETO C/ 10 PECAS
- BOLA DE PELUCIA C/ QUIZO
- TATAME

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 23 de março de 2026.

Secretaria de Serviço Social

CNPJ 80.542.764/0001-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa EMGESA – EMPRESA E GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11, estabelecida na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, Cep 05087100, Estado de São Paulo, forneceu:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	Fab/mod	V UNIT	V TOTAL
2	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD SSD 2.5' 240GB SATA III.	UND	12	KINGSTON	R\$ 80,20	R\$ 962,40
3	MEMÓRIA RAM - Memória DDR3 4GB 1600MHz; PC3 12800; CL10;	UND	10	KINGSTON	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4	COMPUTADOR - NOTEBOOK - 10.1 Inch 1GB RAM de 8 GB ROM A33 CPU Student Notebook Windows 10	UND	10	NEWONE	R\$ 629,99	R\$ 6.299,90
5	PENTE DE MEMÓRIA - PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, TIPO DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.333 MHZ	UND	10	MAC MEMORY	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	MOUSE COMPUTADOR - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	UND	30	MULTILASER	R\$ 7,00	R\$ 210,00
7	MICROCOMPUTADOR - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE	UND	15	SANDISK	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	PLACA CONTROLADORA VÍDEO - PLACA CONTROLADORA VÍDEO, TAMANHO MEMÓRIA 1 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM 2500 X 1600 DPI, PADRÃO IMAGEM VGA-DVI-HDMI	UND	3	PCYES	R\$ 120,00	R\$ 360,00
9	RÁDIO TRANSCÉPTOR - Rádio transceptor, rádio transceptor	UND	20	BOAFENG	R\$ 40,00	R\$ 800,00

PowerGiro
Perfurações em Concreto



10	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	UND	20	DELL	R\$ 9,00	R\$ 180,00
----	--	-----	----	------	----------	------------

Declaro que os materiais acima citados foram fornecidos dentro das especificações exigidas, tecnicamente nada tenho até a presente data que desabone essa empresa.

São Paulo – SP, 5 de agosto de 2021.


POWERGIRO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO
CNPJ nº 08.755.816/0001-37
ANTONIO DORIVAL PROFITO JUNIOR
Sócio-Diretor

RECEBEMOS DE EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA		NF-e	Doc nº 2364/2026
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.000.351	Fig. nº 285
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1	Rib. Autentica

EMGESA EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO RUA LAURINDO DE BRITO, 592 - CASA 2 - ALTO DA LAPA, Sao Paulo, SP - CEP: 05078100 - Fone/Fax: 11998113615	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.351 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0832 0051 7800 0111 5500 1000 0003 5110 0924 7804 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 131286653111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 32.005.178/0001-11	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL POWER GIRO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO LIMITADA		08.755.816/0001-37	01/08/2021
ENDEREÇO RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 131 -	BAIRRO/DISTRITO VILA GUEDES	CEP 05133-100	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA

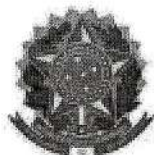
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.597,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.597,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 4-Destinatário Próprio
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
QUANTIDADE	UF
ESPÉCIE	CNPJ/CPF
MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NUMERAÇÃO	UF
PESO BRUTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
001	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD SSD 2.5" 240GB SATA III	84717012	0102	5102	UND	10,0000	80,2000	802,00						
002	MEMÓRIA RAM - Memória DDR3 4GB 1600MHz; PC3 12800; CL10;	85423221	0102	5102	UND	10,0000	81,0000	810,00						
003	COMPUTADOR - NOTEBOOK - 10.1 Inch 1GB RAM de 8 GB ROM A33 CPU Student Notebook Windows 10	84713012	0102	5102	UND	8,0000	720,0000	5.760,00						
004	PENTE DE MEMÓRIA - PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, TIPO DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.333 MHZ	85423221	0102	5102	UND	10,0000	45,0000	450,00						
005	MOUSE COMPUTADOR - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	84716053	0102	5102	UND	30,0000	7,0000	210,00						
006	MEMÓRIA PORTÁTEL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE	85235190	0102	5102	UND	15,0000	15,0000	225,00						
007	PLACA CONTROLADORA VÍDEO, TAMANHO MEMÓRIA 1 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM 2500 X 1600 DPI, PADRÃO IMAGEM VGA-DVI-HDMI	84733043	0102	5102	UND	3,0000	120,0000	360,00						
008	RÁDIO TRANSCÉPTOR - Rádio transceptor, rádio transceptor	85171211	0102	5102	UND	20,0000	40,0000	800,00						
009	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONECTOR USB	84716052	0102	5102	UND	20,0000	9,0000	180,00						

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 69528535	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

BR 163 – Km 10 – Serra de Piquiatuba, Cipoal, Santarém-PA, CEP
68033-010 Fone: (93) 3064-9518, E-mail: 8bec4sec@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atentamos para os devidos fins que a empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO EIRELI, com sede na RUA LAURINDO DE BRITO, 592, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO-SP, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, forneceu os materiais abaixo relacionados ao 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ nº 07.546.073/0001-22, referente ao exercício de 2026.

NOTA DE EMPENHO	MATERIAL	QUANTIDADE FORNECIDA
2025NE000855	Disco Corte - material: diamantado, diâmetro: 450, diâmetro furo: 25,40	2 und
	Mangueira - material: pvc, diâmetro interno: 1,1/2, comprimento: 50	3 und
	Pe - De - Cabra (Ferramenta) - tipo: simples, material: aço	8 und
	Tesoura - material: aço inoxidável	2 und

Registramos, ainda, que o serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santarém-PA, 18 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ISRAEL VOLPE PINTO
Data: 19/03/2026 11:34:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ISRAEL VOLPE PINTO – CAP
Ch 4ª Seção - 8º BEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
ALMOXARIFADO - LARANJEIRAS DO SUL



Atestado de Capacidade Técnica Nº 1 / 2026 - ALX - LS (10.42.10.02)

Nº do Protocolo: 23205.001582/2026-98

Laranjeiras Do Sul-PR, 26 de janeiro de 2026.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE FRONTEIRA DO SUL - UFFS, sediada a Avenida Getúlio Dorneles Vargas nº 609, Centro, Chapecó/SC, inscrita sob o CNPJ 11.234.780/0001-50, atesta para os devidos fins que a empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO, estabelecida à Rua Laurindo de Brito, 592-Lapa-São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, forneceu a este órgão, em cumprimento a nota empenho nº 2025NE1062, no valor de R\$136,20, Pregão Eletrônico 9005/2025 e nota fiscal nº 2252 o material abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade
028	Chave elétrica tipo boia, frequência 60 HZ, corrente nominal 20A, tensão nominal 220V, material polipropileno	02 un.

Sendo que até a presente data, nada consta que desabone a conduta da empresa em relação a qualidade dos materiais adquiridos, bem como dos prazos acordados.

(Assinado digitalmente em 26/01/2026 10:33)
SILVANIA SCOPEL DE OLIVEIRA SOUZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
ASSLOS - LS (10.42.10.06)
Matrícula: 1770923

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **Atestado de Capacidade Técnica**, data de emissão: **26/01/2026** e o código de verificação: **6a8dccba9e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
ALMOXARIFADO - LARANJEIRAS DO SUL



Atestado de Capacidade Técnica Nº 1 / 2026 - ALX - LS (10.42.10.02)

Nº do Protocolo: 23205.001582/2026-98

Laranjeiras Do Sul-PR, 26 de janeiro de 2026.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE FRONTEIRA DO SUL - UFFS, sediada a Avenida Getúlio Dorneles Vargas nº 609, Centro, Chapecó/SC, inscrita sob o CNPJ 11.234.780/0001-50, atesta para os devidos fins que a empresa EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO, estabelecida à Rua Laurindo de Brito, 592-Lapa-São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, forneceu a este órgão, em cumprimento a nota empenho nº 2025NE1062, no valor de R\$136,20, Pregão Eletrônico 9005/2025 e nota fiscal nº 2252 o material abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade
028	Chave elétrica tipo boia, frequência 60 HZ, corrente nominal 20A, tensão nominal 220V, material polipropileno	02 un.

Sendo que até a presente data, nada consta que desabone a conduta da empresa em relação a qualidade dos materiais adquiridos, bem como dos prazos acordados.

(Assinado digitalmente em 26/01/2026 10:33)
SILVANIA SCOPEL DE OLIVEIRA SOUZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ASSLOS - LS (10.42.10.06)
Matrícula: 1770923

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **Atestado de Capacidade Técnica**, data de emissão: **26/01/2026** e o código de verificação: **6a8dccba9e**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Belém, 20 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.005.178/0001-11, sediada na Rua Laurindo de Brito nº 592, Alto da Lapa, São Paulo/ SP, CEP: 05078-100, executou satisfatoriamente a entrega dos materiais conforme a Nota de empenho abaixo:

ITEM	QTD	MATERIAL	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Camera Digital, sensor CMOS de 24,2 MP	2025NE07046	2408	6.400,00	6.400,00

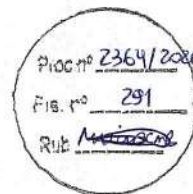
Atestamos ainda que, até a presente data, a referida empresa satisfaz as normas exigidas no edital do referido Pregão Eletrônico nº 90.039/2024, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta perante esta IES.

Atenciosamente,

FRANCINELY DO SOCORRO AUAD
THIJM NASCIMENTO:44014848272

Assinado de forma digital por FRANCINELY DO
SOCORRO AUAD THIJM NASCIMENTO:44014848272
Dados: 2026.01.20 10:21:05 -03'00'

FRANCINELY AUAD THIJM NASCIMENTO
Diretora de Administração de Recursos Materiais UEPA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO PONTONEIROS DA MANTIQUEIRA)

Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Varginha, Itajubá-MG - CEP: 37501-900

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa (EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALE), localizada em (RUA LAURINDO DE BRITO, Nº 592 – LAPA), CIDADE: SÃO PAULO-SP, CNPJ: (32.005.178/0001-11), forneceu para esta Organização Militar o(s) seguinte(s) item(ns): (DISCO DE CORTE – TIPO: POLICORTE), Conforme a Nota de Empenho nº (2025NE000568), de 28/11/2025.

Declaro, ainda, que não existe em nossos arquivos nada que desabone a conduta da empresa, ou que venha a comprometer sua integridade, e que sempre nos atendeu dentro dos prazos estabelecidos.

Itajubá-MG, 26 de Janeiro de 2026.

CLODOALDO DA SILVA – 1º TEN

Almoxarife do 4º BE Cmb



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, inscrita no CNPJ: 21.195.755/0001-69, localizada à rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Campus Universitário, CEP.: 36036-900, na cidade de Juiz de Fora - MG, atesta, para fins de participação em licitação pública que a empresa **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSAIENTES E AUTOMACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 32.005.178/0001-11, foi vencedora dos itens 3, 6 e 7 do PR 0068/2025, tendo fornecido à UFJF: **Empenho 2025NE001834**: 1 UN de FACILITADOR DE PUNHO E POLEGAR. ÓRTESE EXTERNA MEMBRO SUPERIOR - NÃO IMPLANTÁVEL, CLASSE: 6515. Marca: EMGESA 900682025 Modelo: EMGESA 900682025; 1 UN de MATERIAL P/ TECNOLOGIA ASSISTIVA, APLICAÇÃO: FACILITADOR DE ESCRITA, TIPO: ARANHA MOLA, CARACTERÍSTICA: AJUSTÁVEL, MATERIAL: ARAME METÁLICO TUBULAR REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO P. Marca: EMGESA 900682025 Modelo: EMGESA 900682025 e **Empenho 2025NE002077** 1 UN de FONE DE OUVIDO, TIPO: HEADSET, FREQUÊNCIA: 20 HZ - 20 KHZ, TIPO FONE: ESTÉREO, SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADAS COM ESPUMA, REDUÇÃO DE RUÍDOS, SENSIBILIDADE: - 40 DB, ACESSÓRIOS: CABO PARA CARREGAMENTO 1.5 M. ADAPTADOR USB-A, ALCANCE: 30 M, CONECTOR: USB, totalizando R\$ 454,87 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), dentro das condições estabelecidas no certame, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

Juiz de Fora, na data da assinatura eletrônica.

Anna Cecília Assis Mendonça

Pró-Reitora de Gestão e Finanças - UFJF em exercício

Universidade Federal de Juiz de Fora - CNPJ: 21.195.755/0001-69



Documento assinado eletronicamente por **Anna Cecilia Assis Mendonça, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 23/01/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2839523** e o código CRC **D802CA13**.

Referência: Processo nº 23071.938338/2025-64

SEI nº 2839523



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, telefone (11) 99811-3615, e-mail jjuniorsaraiva@gmail.com, portadora do CNPJ 32.005.178/0001-11, inscrição estadual 131.286.653.111, por meio de seu representante legal, o Dr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, portador do CPF 305.150.158-14, RG 30.529.604-8 SSP-SP, Diretor, forneceu equipamento compatível com o objeto da Dispensa Licitatória nº 90021/2025.

Produto fornecido: Equipamento para manutenção e reparo de pneus.

Registramos ainda que o equipamento acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.



Documento assinado digitalmente
EVERTON AUGUSTO LUDGERO MONTEIRO
Data: 01/04/2026 11:32:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

São Paulo, 31 de março de 2026.

EVERTON AUGUSTO LUDGERO MONTEIRO Primeiro-Tenente Especialista da Aeronáutica
Adjunto da Seção de Transporte



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE**, CNPJ: 32.005.178/0001-11, situada na Rua Laurindo de Brito, 592, Lapa, São Paulo, SP, CEP: 05078-100, forneceu os itens abaixo discriminados para a **MARINHA DO BRASIL**, no CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0125-84, com sede na Ilha do Engenho, Av. Paiva S/N – CEP: 24426-147 – Porto Velho – São Gonçalo – RJ, tendo cumprido pontualmente com as obrigações assumidas, nada havendo que a desabone.

Referência:

Número do processo: 63125.000415/2025-53

Pregão eletrônico: 21/2025 (UASG: 744030 - CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA)

Empenho: 2025NE000639

Objeto:

Aquisição de materiais permanentes e consumíveis para as oficinas do Departamento de Armas, com a finalidade de garantir o pleno condição de funcionamento das oficinas, em proveito do Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha.

Itens:

Item 15: FILTRO PARA AR COMPRIMIDO, VAZÃO NOMINAL 2.600 L/MIN, TIPO CONEXÃO ROSCA G 1/2 POL, PRESSÃO ENTRADA 10 BAR., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANÔMETRO INCORPORADO, DRENO AUTOMÁTICO, GRAU FILTRAGEM 40 MICRA.

Quantidade: 01

Item 30: MICROMETRO PROFUNDIDADE, MATERIAL AÇO, MATERIAL HASTE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL RETIFICADA E MICROLAPIDADO, DIÂMETRO HASTE 4 MM, PRECISA- O 0,01 MM.

Quantidade: 02

Item 43: TELA PROJEÇÃO, MATERIAL MATTE WHITE, TIPO FIXAÇÃO PAREDE/TETO, COR BRANCA, ALTURA 228 CM, LARGURA 304 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO TELA 150 POL.

Quantidade: 02

Item 61: MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, MATERIAL POLIURETANO, COMPRIMENTO 10 M, APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO, DIÂMETRO INTERNO 7 MM, TIPO ESPIRAL, COR AZUL, DIÂMETRO EXTERNO 10MM, ESPESSURA 1,5 MM.

Quantidade: 06

Item 66: ESPELHO DE INSPEÇÃO ARTICULADO, MATERIAL HASTE METÁLICA E ESPELHO VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE TELESCÓPICA ARTICULADA, DIÂMETRO DO ESPELHO 30 MM, COMPRIMENTO COM HASTE RECOLHIDA 190 MM, COMPRIMENTO COM HASTE ESTENDIDA 600 MM.

Quantidade: 02

São Gonçalo, RJ, 22 de janeiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
TARIK POTOLOWSKY ARAÚJO
Data: 22/01/2026 11:36:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TARIK POTOLOWSKY ARAÚJO
Capitão-Tenente(IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção





MARINHA DO BRASIL



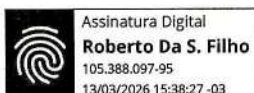
CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, Superintendência de Sistemas em Itaguaí, inscrito no CNPJ Nº 00.394.502/0075-80, situado à Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/n, Edifício 26 A, Ilhas da Madeira, CEP: 23826-640, Itaguaí - RJ, atesta para devidos fins que EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALE, inscrito (a) no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, situado (a) à RUA LAURINDO DE BRITO, 592, LAPA, OSASCO, SP CEP: 05078-100, forneceu HD Externo - 500GB - USB 3.0, itens compatíveis com o objeto licitado.

Na oportunidade, certifico ainda, que no fornecimento dos produtos foram cumpridas todas as condições estabelecidas, demonstrando a contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de março de 2026.



ROBERTO DA SILVA FILHO

Capitão de Corveta

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

ASSINADO DIGITALMENTE



CT N.º 18/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa **EMGESA EMP. DE GERENC. DE SOBRESSALENTE E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ 32.005.178/0001-11, estabelecida na Rua Laurindo de Brito 592, Lapa, São Paulo - SP, forneceu à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, de forma satisfatória, os produtos abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- **10 (dez)** laminas para estilete MC-45, **Marca:** Logan, **Modelo:** 270, conforme Pregão Eletrônico n. 90097/2025, ref. Ao processo n. 470065/2025, Lei 14133/2021 e nota de empenho 2025NE001796.

Informações complementares:

Editais, instrumentos contratuais, bem como documentos e informações correlatas, podem ser consultados no Portal de Transparência da Câmara dos Deputados, no endereço eletrônico www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos.

Os atos que comprovam a competência da autoridade signatária para emissão deste atestado encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://drive.camara.leg.br/s/3WyyEEjAci3rifCX>

Ald/

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2026

LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora





**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Processo Administrativo nº Nº 63341.010117/2025-33)

A **MARINHA DO BRASIL** através do **CENTRO DE OPERAÇÕES DO ABASTECIMENTO**, situado na Avenida Brasil, nº 10.500—Bairro: Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21012-350, CNPJ: 00.394.502/0343-91 atesta para os devidos fins legais, que a empresa **EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO EIRELI**, sede na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, CNPJ: 32.005.178/0001-11, forneceu o item abaixo, compatível com a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2025.

. ITEM 28 – Kit 32 Acessórios De Impressão 3d Ferramentas Lixas Estilete

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente suas obrigações contratuais, demonstrando capacidade técnica e operacional, não havendo, até o presente momento, nenhum registro de penalidade ou que tenha descumprido qualquer norma contratual.



Documento assinado digitalmente
BRUNO PEREIRA CORREIA
Data: 30/03/2026 10:28:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO PEREIRA CORRÊA
Segundo-sargento (PL)
Pregoeiro



MARINHA DO BRASIL

AVISO HIDROCEANOGRÁFICO FLUVIAL RIO TOCANTINS

31/010.1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACA, inscrita sobre o CNPJ nº 32.005.178/0001-11, sede na cidade de São Paulo/SP, nos forneceu o material referente a NF nº 2815 conforme tabela abaixo:

Especificação do item	Quantidade	Valor total
Luva segurança, material tecido de para-aramida, aplicação pesquisa mineral, características adicionais suporta até 800°C, com tratamento impermeabilizante	4	R\$853,60

Belém, PA, 4 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRENO DA SILVA FOURAUX
Data: 04/05/2026 10:00:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRENO DA SILVA FOURAUX
Segundo-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
"Campus" de Ribeirão Preto

Divisão Financeira



ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE TÉCNICA

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto-USP, CNPJ 63.025.530/0081-99, sito à Av. Bandeirantes, 3900, Campus da USP – Ribeirão Preto, SP, neste ato representado pelo Sr. Marco César Donate Próspero, Chefe da Divisão Financeira, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, estabelecida à Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo, SP, forneceu materiais e/ou prestou serviços para esta Faculdade de acordo com os termos da(s) **Notificação(ões) de Fornecimento Nº 123193/2026, Processo SEI 154.00010808/2025-26**, cumprindo assim satisfatoriamente o objeto para qual fora contratada.

TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 322,35 (Trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS FORNECIDOS COM A QUANTIDADE:

Item	Descrição Material/Serviço	Quantidade
1	Luva de segurança, borracha isolante, classe 0, tipo I, NBR 16295/INMETRO; comporta tensão máxima de 1000 V; capacidade de suportar a alta tensão comprovada por meio de testes dielétricos de acordo com a NR10; material: borracha; com Certificado de Aprovação válido no momento da entrega do material; tamanho 10 Marca de referência: Elsa (CA 38399) – Unidade de compra: par	1

Ribeirão Preto, 16 de março de 2026.

MARCO CESAR

DONATE

PROSPERO:07134

184862

Assinado de forma digital

por MARCO CESAR

DONATE

PROSPERO:07134184862

Dados: 2026.03.16

11:23:52 -03'00'

Marco César Donate Próspero

Divisão Financeira FFCLRP/USP

Nº funcional 2428286

DIVISÃO FINANCEIRA

Fone: (016) 3315-3671

Avenida Bandeirantes, 3900 - Bloco 1 - 14040-901 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Homepage: <http://www.ffclrp.usp.br>

e-mail: atafi@listas.ffclrp.usp.br